



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 2634, quarta-feira, 15 de janeiro de 2025

### DECRETO Nº 64.515, de 15 de janeiro de 2025.

#### Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere no art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, do art. 13, § 1º, da Lei Municipal nº 9.717, de 06 de setembro de 2024 (LDO) e do art. 8º, da Lei nº 9.782, de 18 de dezembro de 2024 (LOA),

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 175.927,69 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento - FMTHPS, na seguinte classificação funcional programática:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
39001	Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento - FMTHPS	16.482.1.2.3315	Regularização Fundiária FMTHPS	289	461	4.4.90	175.927,69
<b>TOTAL</b>							<b>175.927,69</b>

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, será utilizado recurso proveniente da anulação da seguinte dotação:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
39001	Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento - FMTHPS	16.482.1.2.3315	Regularização Fundiária FMTHPS	289	463	3.3.90	175.927,69
<b>TOTAL</b>							<b>175.927,69</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 15/01/2025, às 18:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024184428** e o código CRC **A25C0B5B**.

**DECRETO Nº 64.513, de 15 de janeiro de 2025.**

**Estabelece a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso do Município de Joinville, para o exercício de 2025 e dá outras providências.**

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que dispõe os artigos 8º, 9º e 13, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, com o artigo 40, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 9.717, de 06 de setembro de 2024, e com a Lei Orçamentária Anual nº 9.782, de 18 de dezembro de 2024,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica estabelecido o Desdobramento da Previsão de Receita em Metas Bimestrais de Arrecadação, o Cronograma de Execução de Desembolso e a Programação Financeira do Município de Joinville, para o exercício de 2025, conforme o que dispõe os seguintes anexos, partes integrantes deste Decreto:

I - Anexo I - Demonstrativo do Desdobramento da Previsão de Receita Consolidada, em Metas Bimestrais Orçamentárias e de Arrecadação do Município;

II - Anexo II - Demonstrativo do Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso, com Base na Média Histórica do Município Consolidado; e

III - Anexo III - Consolidação da Programação Financeira Orçamentária 2025 (Receitas e Despesas) Demonstrativo Bimestral e Mensal, com Base na Média Histórica do Município.

Art. 2º Para elaboração dos demonstrativos dispostos nos Anexos I, II e III, foram utilizados os seguintes critérios:

I - a receita aprovada para 2025, aplicados os índices médios das receitas bimestrais arrecadas, com base na média histórica das receitas arrecadas dos exercícios de 2021, 2022, 2023 e 2024;

II - as despesas aprovadas para 2025, aplicados os índices médios das despesas liquidadas, com base na média histórica dos exercícios de 2021, 2022, 2023 e 2024; e

III - os valores apurados pela meta da arrecadação subtraindo-se o cronograma de desembolso.

Art. 3º A Programação da Despesa será realizada em conformidade com os Demonstrativos dos Projetos, Atividades e Encargos Especiais, de cada Unidade Orçamentária integrantes do Orçamento Municipal, inclusive Fundos, Fundações, Autarquias, aprovados pela Lei Municipal nº 9.782, de 18 de dezembro de 2024,

Art. 4º Em atendimento ao art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e ao artigo 40, da Lei nº 9.717, de 06 de setembro de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentária 2025, ao final de cada bimestre do exercício, a Secretaria de Fazenda fará a avaliação dos resultados, visando alcançar o equilíbrio financeiro, e o devido alcance das metas.

Parágrafo único. A Secretaria da Fazenda, ao final de cada bimestre, caso julgue necessário, publicará ato legal sobre o montante de limitação de empenhos no mínimo por fonte de

recursos.

Art. 5º Em atendimento ao art. 13, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e em determinação ao complemento do Anexo III, deste Decreto, no propósito de alcançar as metas estabelecidas nos Anexos I e II, o Poder Executivo Municipal adotará medidas de combate à evasão e a sonegação fiscal, referente à cobrança da dívida e ao montante dos créditos tributários, que serão:

I - capacitar o quadro de servidores da Secretaria da Fazenda para o aprimoramento dos processos de lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos;

II - aperfeiçoar o novo sistema de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Municipais, a fim de facilitar os processos de fiscalização e combate à sonegação;

III - prosseguir, na reestruturação dos mecanismos de cobrança dos contribuintes inadimplentes, através da melhoria dos processos da área de cobrança;

IV - estabelecer, com a participação da Procuradoria-Geral do Município, programas de incentivo a mutirões, com o objetivo de acelerar os processos em tramitação no Fórum de Joinville;

V - aperfeiçoar o cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal de Joinville, com a implantação do projeto de geoprocessamento, que possibilitará o lançamento de valores de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU mais condizentes com a realidade da cidade;

VI - manter atuação junto à Secretaria da Fazenda do Estado e aos contribuintes do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, com o objetivo de viabilizar o crescimento do índice de participação do Município na distribuição do ICMS;

VII - aprofundar o programa de educação fiscal; e

VIII - especializar a equipe de campo do cadastro imobiliário para fins de elevação da arrecadação do IPTU.

Art. 6º O Executivo Municipal poderá publicar novo decreto, com o intuito de adequar a programação financeira e o cronograma de desembolso, a possível alteração no panorama financeiro, estabelecendo novas metas bimestrais de arrecadação e novas formas de controle da despesa.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025.

**Adriano Bornschein Silva**  
Prefeito

**Fernando Bade**  
Secretário da Fazenda

**Anexos:**

ANEXO I - Demonstrativo do Desdobramento da Previsão de Receita Consolidada, em Metas Bimestrais Orçamentárias e de Arrecadação do Município 0024116570;

ANEXO II - Demonstrativo do Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso, com Base na Média Histórica do Município Consolidado 0024116579; e

ANEXO III - Consolidação da Programação Financeira Orçamentária 2024 (Receitas e Despesas) Demonstrativo Bimestral e Mensal, com Base na Média Histórica do Município 0024116587.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Bade, Secretário (a)**, em 15/01/2025, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 15/01/2025, às 18:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024183897** e o código CRC **7A4BA90C**.

**DECRETO Nº 64.516, de 15 de janeiro de 2025.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere no art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, do art. 13, § 1º, da Lei Municipal nº 9.717, de 06 de setembro de 2024 (LDO) e do art. 8º, da Lei nº 9.782, de 18 de dezembro de 2024 (LOA),

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, na seguinte classificação funcional programática:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.452.6.2.3193	Iluminação pública - COSIP - SEINFRA	108	182	4.4.90	100.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>100.000,00</b>

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, será utilizado recurso proveniente da anulação da seguinte dotação:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.452.6.2.3193	Iluminação pública - COSIP - SEINFRA	108	180	3.3.90	100.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>100.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 15/01/2025, às 18:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024184488** e o código CRC **48C7C18D**.

**DECRETO Nº 64.517, de 15 de janeiro de 2025.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere no art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, do art. 13, § 1º, da Lei Municipal nº 9.717, de 06 de setembro de 2024 (LDO) e do art. 8º, da Lei nº 9.782, de 18 de dezembro de 2024 (LOA),

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT, na seguinte classificação orçamentária da despesa:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
60001	Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT	6.181.5.2.3223	Gestão da Guarda Municipal - SEPROT	100	218	3.3.90	540.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>540.000,00</b>

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
60001	Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT	6.181.5.2.3223	Gestão da Guarda Municipal - SEPROT	100	217	3.3.30	200.000,00
60001	Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT	6.181.5.2.3223	Gestão da Guarda Municipal - SEPROT	100	219	4.4.90	340.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>540.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 15/01/2025, às 18:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024184515** e o código CRC **CD91406C**.

## **DECRETO Nº 64.509, de 15 de janeiro de 2025.**

### **Regulamenta a Lei Complementar nº 661, de 16 de outubro de 2023, que institui o ambiente regulatório experimental (sandbox regulatório) no Município de Joinville.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto nos incisos IX e XII do art. 68, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 661, de 16 de outubro de 2023;

#### **DECRETA:**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Podem solicitar adesão ao ambiente regulatório experimental (sandbox regulatório) as atividades que se enquadrarem no conceito de startup trazido pelo art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 182, de 01 de junho 2021.

Art. 2º Compete à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, através da Área do Espaço do Empreendedor, a gestão do processo de solicitação de adesão ao ambiente regulatório experimental.

Parágrafo único. Instrução Normativa conjunta da Secretaria de Administração e Planejamento, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e da Secretaria da Fazenda, disporá sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo de adesão ao ambiente regulatório experimental.

#### **CAPÍTULO II**

#### **PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO**

Art. 3º Os interessados em aderir ao ambiente regulatório experimental deverão apresentar requerimento autodeclaratório, de forma digital, ao órgão municipal responsável pelo desenvolvimento econômico e inovação.

§ 1º O requerimento deverá conter declaração de que:

I - a pessoa jurídica proponente possui capacidade técnica e financeira necessária e suficiente para desenvolver a atividade pretendida;

II - os administradores e sócios controladores, diretos ou indiretos, da pessoa jurídica proponente:

a) não foram condenados por crime falimentar, crime contra a administração pública, lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, crimes contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou possua pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;

b) não estão impedidos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial ou administrativa;

III - o modelo de negócio inovador foi preliminarmente validado por meio, por exemplo, de provas de conceito ou protótipos, e que não se encontram em fase conceitual de desenvolvimento;

IV - o projeto não possui viés eminentemente comercial, publicitário ou econômico;

V - não há requerimento, solução/pesquisa igual ou baseada em mesmas premissas e resultados similares no mercado;

VI - o resultado não possa ser obtido de outra forma, igualmente célere e sem complexidades;

VII - o projeto não gera obrigações que perdurem por tempo superior ao mesmo;

VIII - o mapeamento de riscos não gera fundado receio de dano irreparável aos direitos de personalidade ou aos direitos difusos ou coletivos.

§ 2º No requerimento deve-se, também, informar:

I - prazo solicitado para participar do ambiente regulatório experimental, não superior a um ano;

II - a presença e relevância de inovação no modelo pretendido, através de descrição detalhada do escopo do negócio;

III - o estágio de desenvolvimento do negócio;

IV - a extensão do benefício esperado para a população de Joinville e demais partes interessadas;

V - o potencial impacto ou contribuição para o desenvolvimento da cidade de Joinville ou para os seus cidadãos;

VI - se deseja realizar testes de produtos, serviços, materiais, dispositivos ou processos de trabalho dentro dos órgãos públicos municipais, indicando qual órgão seria e detalhando em arquivo anexo como seria realizado o teste, especificando principalmente:

a) o prazo de realização do teste;

b) se o teste representa custo;

c) se o teste gera alguma espécie de dependência tecnológica;

d) se o teste coloca em risco as atividades do órgão ou representa ameaça ao sigilo de dados; e

e) se o teste expõe a risco, concreto ou potencial, as pessoas de seus servidores, seus dados pessoais, e a integridade dos atos praticados no exercício de suas funções.

VII - se deseja utilizar temporariamente espaços públicos, abertos ou fechados, para que sejam realizadas provas de conceito ou testados protótipos, indicando o espaço, detalhando em arquivo anexo:

a) período de utilização do espaço; e

b) croqui delimitando a área utilizada do espaço.

Art. 4º Ao Requerimento deve ser juntado:

I - documento constitutivo da pessoa jurídica;

II - cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; e

III - procuração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, nos casos em que o requerimento for efetuado por terceiros.

Art. 5º A Área do Espaço do Empreendedor fará a análise da solicitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º Caso haja necessidade de complementações, o órgão determinará um prazo de 5 (cinco) dias úteis para a sua apresentação.

§ 2º Decorrido o prazo estipulado no § 1º, sem a devida complementação, a solicitação será arquivada.

Art. 6º Cumpridos os requisitos de admissibilidade contidos em lei, a Área do Espaço do Empreendedor certificará o cumprimento deles e encaminhará o pedido à Unidade de Fiscalização de Tributos da Secretaria da Fazenda.

Parágrafo único. A Unidade de Fiscalização de Tributos realizará o cadastro fiscal e no portal da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - Nf-em, nos termos do disposto no § 2º, do art. 7º, da Lei Complementar nº 661, de 2023, para a concessão do benefício constante no inciso I, do art. 8º, da mesma Lei, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 7º Após processamento da Unidade de Fiscalização de Tributos, o processo será devolvido à Área do Espaço do Empreendedor, que emitirá Certificado de Adesão ao ambiente regulatório experimental (sandbox regulatório), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à pessoa jurídica requerente, para que ela possa usufruir dos benefícios do ambiente, conforme Lei Complementar nº 661, de 2023.

Art. 8º A certificação será, também, feita por Portaria da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Art. 9º Constatadas as hipóteses do § 4º, do art. 7º, da Lei Complementar nº 661, de 2023, a Área do Espaço do Empreendedor notificará a pessoa jurídica aderente ao ambiente regulatório experimental sobre a revogação de seu Certificado, dando-lhe prazo para apresentar defesa.

Parágrafo único. A defesa deverá ser apresentada no processo de solicitação da adesão, a qual será apreciada em 5 (cinco) dias úteis, pelo órgão gestor do processo, que decidirá pela manutenção da revogação ou por sua anulação, sendo o interessado notificado sobre essa decisão.

Art. 10. A decisão será exarada por Portaria da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, publicada no Diário Oficial Eletrônica do Município.

Art. 11. Realizada a revogação do Certificado, a Área do Espaço do Empreendedor comunicará os órgãos públicos que eventualmente autorizaram testes ou uso de espaço público, no âmbito do ambiente regulatório experimental, para que revoguem suas autorizações e encerrem as atividades.

### CAPÍTULO III

#### AUTORIZAÇÃO PARA TESTES EM ÓRGÃOS PÚBLICOS

Art. 12. As pessoas jurídicas aderentes ao ambiente regulatório experimental (sandbox regulatório), interessadas em realizar testes de produtos, serviços, materiais, dispositivos ou processos de trabalho dentro dos órgãos públicos municipais, deverão solicitar à Área do Espaço do Empreendedor, no próprio requerimento de Adesão ao ambiente regulatório experimental, ou a qualquer tempo durante o período de adesão, autorização para a realização destes testes, nos termos dos artigos 10 e 11, da Lei Complementar nº 661, de 2023.

§ 1º Recebida a solicitação, a Área do Espaço do Empreendedor encaminhará comunicação ao órgão indicado para que a análise no prazo de 60 (sessenta) dias e, sendo positiva sua análise, emita autorização ao interessado para que ele realize os testes solicitados.

§ 2º Após a emissão da autorização, o órgão indicado devolverá o processo à Área do Espaço do Empreendedor, para que este dê ciência ao interessado.

### CAPÍTULO IV

#### UTILIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE ESPAÇOS PÚBLICOS

Art. 13. As pessoas jurídicas aderentes ao ambiente regulatório experimental (sandbox regulatório), interessadas na utilização temporária de espaços públicos para a realização de provas de conceito e testes de protótipos, deverão solicitar à Área do Espaço do Empreendedor, no próprio requerimento de Adesão ao ambiente regulatório experimental, ou a qualquer tempo durante o período de adesão, autorização para a utilização de espaço público.

§ 1º Recebida a solicitação, a Área do Espaço do Empreendedor encaminhará comunicação ao órgão responsável pelo espaço público indicado, o qual analisará o pedido no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º Sendo positiva a análise, o órgão emitirá autorização para utilização do espaço público, nos termos dos artigos 13 e 14, da Lei Complementar nº 661, de 2023.

§ 3º Após a emissão da autorização, o órgão indicado devolverá o processo à Área do Espaço do Empreendedor, para que este dê ciência ao interessado.

### CAPÍTULO V

#### RELATÓRIO DE IMPACTO SOCIOECONÔMICO

Art. 14. Com o fim da duração do ambiente regulatório experimental (sandbox regulatório), a startup beneficiada deverá apresentar relatório do impacto socioeconômico do empreendimento, de forma eletrônica, no mesmo processo que realizou a solicitação da adesão, no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. A Área do Espaço do Empreendedor solicitará à Secretaria de Comunicação a disponibilização ao público do relatório, desde que não haja requerimento formal do interessado solicitando a sua proteção com base no artigo 23, VI, da Lei Federal nº 12.527, de

18 de novembro de 2011.

## CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A pessoa jurídica aderente ao ambiente regulatório experimental (sandbox regulatório) poderá apresentar, a qualquer momento, autodeclaração, no processo de adesão, solicitando o encerramento de sua participação no ambiente.

Art. 16. Normas complementares a este Decreto poderão ser editadas através de Instrução Normativa, pelos órgãos participantes do ambiente regulatório experimental (sandbox regulatório), no que couber.

Art. 17. Este decreto entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**  
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 15/01/2025, às 18:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024178528** e o código CRC **30C0E05C**.

**DECRETO Nº 64.507, de 15 de janeiro de 2025.**

### **Encerra Benefício de Aposentadoria Voluntária.**

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica encerrada a aposentadoria voluntária concedida a ALBA DA SILVA RIBEIRO, matrícula n. 23.736, servidora inativa do cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, do Município de Joinville, nos termos do art. 10, inciso IV, da Lei Complementar Municipal n. 571/2021, em virtude do seu falecimento ocorrido em 26 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de dezembro de 2024.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Guilherme Machado Casali  
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 15/01/2025, às 18:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 15/01/2025, às 18:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024178144** e o código CRC **F75FACF4**.

## DECRETO Nº 64.514, de 15 de janeiro de 2025.

**Altera a nomenclatura do cargo de Coordenador I da Área de Convênios, constante no Decreto nº 41.382, de 04 de março de 2021, que promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, incisos IX e XII, da Lei Orgânica do Município,

### DECRETA:

Art. 1º O cargo de Coordenadora I da Área de Convênios constante no Decreto Nº 41.382, de 04 de março de 2021, passa a ser denominado de Coordenadora I da Área de Orçamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**  
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 15/01/2025, às 18:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024184250** e o código CRC **7038AADE**.

### **DECRETO Nº 64.504, de 15 de janeiro de 2025.**

#### **Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

#### **NOMEIA, a partir de 20 de janeiro de 2025, no Hospital Municipal São José:**

Anderson Wagner Miranda, no cargo de Técnico de Enfermagem.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/01/2025, às 18:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 15/01/2025, às 18:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024178045** e o código CRC **8800E3B8**.

### **DECRETO Nº 64.505, de 15 de janeiro de 2025.**

#### **Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA, a partir de 20 de janeiro de 2025, na Secretaria de Educação:**

Marcos Daniel Gomes de Lins, no cargo de Professor de História.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/01/2025, às 18:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 15/01/2025, às 18:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024178058** e o código CRC **D676422A**.

**DECRETO Nº 64.506, de 15 de janeiro de 2025.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA, a partir de 21 de janeiro de 2025, no Hospital Municipal São José:**

Lisandra Maciel Lucena Ferreira, no cargo de Enfermeiro.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/01/2025, às 18:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 15/01/2025, às 18:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024178104** e o código CRC **558AA9F8**.

## DECRETO Nº 64.510, de 15 de janeiro de 2025.

**Altera a nomenclatura do cargo de Coordenador I da Área de Contratos e Compliance, constante no Decreto nº 60.437, de 14 de junho de 2024, que promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, incisos IX e XII, da Lei Orgânica do Município,

### DECRETA:

Art. 1º O cargo de Coordenadora I da Área de Contratos e Compliance, constante no Decreto nº 60.437, de 14 de junho de 2022, passa a ser denominado de Coordenadora I da Área de Prestação de Contas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**  
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 15/01/2025, às 18:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024183030** e o código CRC **8B1B6F86**.

## DECRETO Nº 64.495, de 14 de janeiro de 2025.

### Encerra Benefício de Aposentadoria por Idade.

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica encerrada a aposentadoria por idade concedida a JUSTINA PEREIRA DA SILVEIRA, matrícula n. 16.773-7, servidora inativa do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional I - Servente, do Município de Joinville, nos termos do art. 10, inciso IV, da Lei Complementar Municipal n. 571/2021, em virtude do seu falecimento ocorrido em 04 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de janeiro de 2025.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Guilherme Machado Casali  
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 14/01/2025, às 20:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 15/01/2025, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024160788** e o código CRC **7D36F289**.

**DECRETO Nº 64.508, de 15 de janeiro de 2025.****Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

NOMEIA, na Secretaria de Cultura e Turismo, a partir de 20 de janeiro de 2025:

- Márcia Hamann, para o cargo de Gerente da Unidade de Turismo e Eventos.

**Adriano Borschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 15/01/2025, às 18:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024178313** e o código CRC **1A3FB2A5**.

**DECRETO Nº 64.503, de 15 de janeiro de 2025.****Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA, a partir de 20 de janeiro de 2025, na Secretaria da Saúde:**

Natasha Steffen de Medeiros Meier, no cargo de Farmacêutico.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/01/2025, às 18:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 15/01/2025, às 18:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024178026** e o código CRC **BC15463D**.

## DECRETO Nº 64.502, de 15 de janeiro de 2025.

### Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

### NOMEIA, a partir de 16 de janeiro de 2025, no Hospital Municipal São José:

Fernanda Iliane Rodrigues da Luz, no cargo de Técnico de Enfermagem.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/01/2025, às 18:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 15/01/2025, às 18:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024171828** e o código CRC **FC645290**.

**DECRETO Nº 64.512, de 15 de janeiro de 2025.****Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

NOMEIA, na Secretaria de Comunicação, a partir de 17 de janeiro de 2025:

- Sheila Patrony, para o cargo de Coordenadora I de Relações Públicas.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 15/01/2025, às 18:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024183328** e o código CRC **F0B73780**.

**DECRETO Nº 64.511, de 15 de janeiro de 2025.****Promove exoneração.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, a partir de 16 de janeiro de 2025:

- Sheila Patrony, do cargo de Coordenador I da Unidade de Promoção Econômica.

**Adriano Bornschein Silva**



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 15/01/2025, às 18:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024183242** e o código CRC **CFA8B31D**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### Portaria nº 101/2025

Designa servidores para a fiscalização de Ata de Registro de Preços firmada entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro.

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto nos artigos 104 e 117 da Lei nº 14.133/2021 de 01º de abril de 2021,

Resolve:

Art. 1º Designar servidores incumbidos de fiscalizar e gerir a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2025**, firmada entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro, cujo objeto é eventual **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA PARA A CAMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE**, nos termos que seguem:

<b>FISCALIZAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA</b>	<b>GESTOR</b>
<p><b>Itens 2, 5 e 6</b></p> <p>Maurício Pereira dos Santos Rosângela Amélia de Souza Rosa</p> <p><i>Suplente:</i> <i>Paulo Sérgio de Simas Horn</i></p>	<p>Daniel Enrico Nolli</p> <p><i>Suplentes</i></p> <p><i>Carllos Eduardo Pipino</i> <i>Glaci Terezinha de Borba Estevão</i> <i>Juliana Hinghaus Takahashi</i> <i>Mateus Scotti Ossemer</i> <i>Renata Caroline Machado Vaselevski Hoffmann</i> <i>Luciana Fornazari</i></p>	<p>Luiz            Alves Castanha</p>

Art. 2º As atribuições pertinentes aos fiscalizadores técnicos, fiscalizadores administrativos e gestores de contratos estão previstas no Ato da Mesa Diretora nº 86/2023.

Art. 3º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo ou definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao Diretor Geral desta Casa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 13 de janeiro de 2024.

Diego Machado

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 15/01/2025, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024183292** e o código CRC **F00FA70C**.

---

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### Portaria n° 100/2025

Designa servidores para a fiscalização de Ata de Registro de Preços firmada entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro.

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto nos artigos 104 e 117 da Lei nº 14.133/2021 de 01º de abril de 2021,

Resolve:

Art. 1º Designar servidores incumbidos de fiscalizar e gerir a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 1/2025**, firmada entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro, cujo objeto é eventual **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA PARA A CAMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE**, nos termos que seguem:

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA	FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	GESTOR
<p><b>Itens 1, 3, 4, 7 e 8</b></p> <p>Maurício Pereira dos Santos</p> <p>Rosângela Amélia de Souza Rosa</p> <p><i>Suplente:</i></p> <p><i>Paulo Sérgio de Simas Horn</i></p>	<p>Daniel Enrico Nolli</p> <p><i>Suplentes</i></p> <p><i>Carlos Eduardo Pipino</i></p> <p><i>Glaci Terezinha de Borba Estevão</i></p> <p><i>Juliana Hinghaus Takahashi</i></p> <p><i>Mateus Scotti Ossemer</i></p> <p><i>Renata Caroline Machado Vaselevski Hoffmann</i></p> <p><i>Luciana Fornazari</i></p>	<p>Luiz Alves Castanha</p>

Art. 2º As atribuições pertinentes aos fiscalizadores técnicos, fiscalizadores administrativos e gestores de contratos estão previstas no Ato da Mesa Diretora nº 86/2023.

Art. 3º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo ou definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao Diretor Geral desta Casa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 13 de janeiro de 2024.

Diego Machado

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução**

**Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**

Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 15/01/2025, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024183189** e o código CRC **BD3619A1**.

**PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD****PORTARIA N.º 001/2025/SEHAB****Classificação individual para fins de titulação.**

A Secretária Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal n.º 64.167/2024 e nos termos do Art. 13 e 30, I, da Lei Federal n.º 13.465/2017, Art. 5º, §7º do Decreto Federal n.º 9.310/2018 e Art. 1º, I, "c", 3º, I ou II, 5º, 10, §4º e 12 do Decreto Municipal n.º 53.991/2023, **RESOLVE**:

**Art.1º** Classificar individualmente, 02 (duas) família, para fins de titulação da área identificada no caput do art. 1º da Portaria nº 177/2024/SEHAB, que instaura o procedimento de REURB, na forma do Parágrafo Único do Artigo 38 do Decreto Federal nº 9310/2018, na Titulação "Urbanização Irene Fuchs", aprovado pelo Auto de Regularização nº 1-025 de 13/06/1988 e registrado na matrícula nº 13590 do 3º Ofício de Registro de Imóveis.

**Art. 2º** Acostar listagem com detalhamento da classificação dos beneficiários anexo SEI nº0023974888 para emissão da Certidão de Regularização Fundiária Complementar.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Tereza Couto**

Secretária de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Silverio Couto, Secretário (a)**, em 03/01/2025, às 13:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024033825** e o código CRC **F5BF1B14**.

---

## **PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU**

PORTARIA Nº 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Designa Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF , para Acompanhamento e Fiscalização da Execução Contratual.

Considerando o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, Considerando o disposto no art. 67, da Instrução Normativa n. 02/2019, da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville-SC, que determina que o gestor da contratação deverá designar Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) ou Comissão de Recebimento, mediante Portaria, estabelecendo membros titulares e suplentes a qual, preferencialmente, descreverá as atribuições, observando, inclusive, as especificidades do contrato,

Resolve,

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville- IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “j”, da Lei Municipal n. 4.076, de 22 de dezembro de 1999, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica designada Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF, para acompanhamento e fiscalização do Contrato n. 001/2025 (SEI 0024055083), firmado com a Organização Religiosa ONDA DURA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.788.440/0001-98, cujo objeto se refere ao contrato particular de compromisso de compra e venda de imóvel, referente ao Lote 002 do Leilão L\_001/2024, composta pelos seguintes membros:

### **I. Fiscal Administrativo**

a) Maycol Goudinho, matrícula 23.

### **II. Fiscal Técnico**

a) Jucemeri Aparecida Fernandes Cabral, matrícula 87.

Art. 2º À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização compete:

a) Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no contrato a que se refere a Portaria, bem como,

no Instrumento de Convocação que lhe deu origem;

- b) Atualizar o valor mensalmente, de acordo com INPC + 0,5% ao mês para o Promitente Comprador;
- c) Notificar o Promitente Comprador em caso de impontualidade de qualquer das obrigações para com o Promitente Vendedor, bem como tomar as providências necessárias descritas no Contrato de Compra e Venda;
- d) Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa nº 004/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento (SEI 0015231284);
- e) Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- f) Manter cópia do termo do contrato, boletos emitidos, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
- g) Demais atividades necessárias ao bom cumprimento da execução Contratual, nos termos da Legislação vigente, em especial as citadas nos Art. 156 ao Art. 161 da Instrução Normativa nº 004/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento (SEI 0015231284).

Art. 3º Compete exclusivamente ao Fiscal Administrativo:

- a) Verificar com os fiscais técnicos o valor atualizado mensalmente, de acordo com INPC + 0,5% ao mês e encaminhar para Promitente Comprador;
- b) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar, se necessário, formalmente à Gerência Administrativa, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;
- c) Enviar notificação para o Promitente Comprador para regularização de impropriedade constatada.

Art. 4º Compete exclusivamente ao Fiscal Técnico:

- a) Atualizar o valor mensalmente, de acordo com INPC + 0,5% ao mês e enviar para os fiscais administrativos;
- b) Confirmar o recebimento do pagamento e enviar o comprovante aos fiscais administrativos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação , com efeitos retroativos a partir de 08 de janeiro de 2025.

**Guilherme Machado Casali**  
**Diretor Presidente do IPREVILLE**



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 15/01/2025, às 09:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024141787** e o código CRC **662544BA**.

## PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD

### PORTARIA N.º 005/2025/SEHAB

#### **Classificação individual para fins de regularização fundiária urbana.**

A Secretária Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 64.167/2024 e nos termos do Art. 13 e 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, Art. 5º, §7º do Decreto Federal nº 9.310/2018 e Art. 1º, I, "c", 3º, I ou II, 5º, 10, §4º e 12 do Decreto Municipal nº 53.991/2023, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Classificar individualmente, em complementação à Portaria 110/2024/SEHAB SEI nº0022292615 publicada em 05/08/2024, 02 (duas) famílias, para fins de regularização fundiária urbana da área identificada como Reurb "Urbanização Parque Guarani". A área a ser regularizada, conforme projeto urbanístico anexo SEI nº.8363316, corresponde a 30 (trinta) lotes. Totalizando-se, neste ato, 24 (vinte e quatro) lotes com famílias classificadas.

**Art. 2º** Acostar listagem com detalhamento da classificação dos beneficiários anexo SEI nº.0023990985 para emissão da Certidão de Regularização Fundiária Complementar, na fase de titulação.

**Art. 3º** A regularização de Interesse Social - REURB-S, foi instaurada pelo Art. 1º da Portaria nº. 071/2021/SEHAB, disponível no documento SEI nº. 9615060.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Tereza Couto**

Secretária de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Silverio Couto, Secretário (a)**, em 03/01/2025, às 13:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024033837** e o código CRC **BD330E1B**.

## PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU

### PORTARIA Nº 002, de 14 de janeiro de 2025.

Acrescenta membro à lista de servidores autorizados a condução de veículo oficial do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, designada pela portaria n. 100, de 18 de junho de 2024.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alíneas "d" e "j", da Lei Municipal n. 4.076, de 22 de dezembro de 1999, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º O artigo 1º, da Portaria n. 100, de 18 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º Ficam autorizados a conduzir veículos oficiais do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, nos termos do parágrafo único, do artigo 5º, do Decreto nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, os seguintes servidores do quadro de lotação do IPREVILLE, não ocupantes do cargo de motorista:*

- a) Felipe Rafael Popovicz, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 71;*
- b) Guilherme Machado Casali, ocupante do cargo de Advogado, matrícula nº 28;*
- c) Hélio Eugênio Lunelli, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 7;*
- d) Juliano Hadlich Fidelis, ocupante do cargo de Advogado, matrícula nº 24;*
- e) Jucemeri Aparecida Fernandes Cabral, analista administrativo, matrícula nº 87;*
- f) Ligia Correa da Silva, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 09;*
- g) Marco Aurelio Correa, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 14;*
- h) Silvia Boppré, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº 98;*
- i) Victor Manoel Lacerda Machado Macedo, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 116;*
- j) Vilson Meier, ocupante do cargo de Contador, matrícula nº 124;*
- k) Jaqueline do Rocio Alves Coelho, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº 159;*
- l) Maycol Goudinho, ocupante do cargo de Técnico Nível Médio Informática, matrícula nº 023."*

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 103, de 01 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Guilherme Machado Casali**

**Diretor Presidente do IPREVILLE**



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 15/01/2025, às 09:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024152011** e o código CRC **E915E25D**.

## **PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD**

### **PORTARIA N.º 002/2025/SEHAB**

#### **Altera a redação da Portaria 210/2024**

A Secretária Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 64.167/2024 e nos termos do Art. 13 e 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, Art. 5º do Decreto Federal nº 9.310/2018 e Art. 1º, I, "c", 3º e 5º do Decreto Municipal nº 53.991/2023, **RESOLVE:**

**Art.1º** A Portaria nº 210/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** Acostar listagem com detalhamento da classificação dos beneficiários anexo SEI nº0023976159, para emissão da Certidão de Regularização Fundiária Complementar, na fase de titulação. ” (NR)

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Tereza Couto**

Secretária de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Silverio Couto, Secretário (a)**, em 03/01/2025, às 13:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023984454** e o código CRC **CFB6019D**.

## PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD

### PORTARIA N.º 006/2025/SEHAB

#### Classificação individual para fins de titulação.

A Secretária Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal n.º 64.167/2024 e nos termos do Art. 13 e 30, I, da Lei Federal n.º 13.465/2017, Art. 5º, §7º do Decreto Federal n.º 9.310/2018 e Art. 1º, I, "c", 3º, I ou II, 5º, 10, §4º e 12 do Decreto Municipal n.º 53.991/2023, **RESOLVE**:

**Art.1º** Classificar individualmente, 01 (uma) família, para fins de titulação da área identificada no caput do art. 1º da Portaria n.º 170/2024/SEHAB, que instaura o procedimento de REURB, na forma do Parágrafo Único do Artigo 38 do Decreto Federal n.º 9310/2018, na Titulação "Urbanização Elias de Oliveira", aprovado pelo Auto de Regularização n.º 2-091 de 22/08/1991 e registrado na matrícula n.º 17.503 do 3º Ofício de Registro de Imóveis.

**Art. 2º** Acostar listagem com detalhamento da classificação dos beneficiários anexo SEI n.º.0023979884, para emissão da Certidão de Regularização Fundiária Complementar.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Tereza Couto**

Secretária de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Silverio Couto, Secretário (a)**, em 03/01/2025, às 13:30, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024033839** e o código CRC **40BEE9F2**.

## PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.UAD/SEPROT.NGP

### Portaria Nº 045/2025

O Secretário da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão de Avaliação para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora Mariane Selhorst Barbosa, 60507

I - EDUARDO FERRAZ DOS SANTOS SONTAG, 45546 e SCHELLEN ÁLYKA MACHADO, 54829, indicados pelos servidores da área;

II - EDUARDO FERRAZ DOS SANTOS SONTAG, 45546 e SCHELLEN ÁLYKA MACHADO, 54829, indicados pelo dirigente máximo do órgão.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria Nº 034/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/01/2025, às 13:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024174244** e o código CRC **97D6B32E**.

## PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

### PORTARIA Nº 015/2025

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no art. 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar 495/18, resolve:

Designar as servidoras FERNANDA DOBROTNICK DOS REIS, BEATRIZ DE MIRA MANARIN e RENATA OLIVEIRA MIRA, sob a presidência da primeira, para conduzir o **Processo de Sindicância Administrativa, de Rito Sumário nº 01/25**, a fim de apurar os fatos e responsabilidades da servidora Luciane Bona Pabst, matrícula nº 33.133, Agente Comunitário de Saúde, lotada na UBSF Bakhita, Secretaria da Saúde, em relação a supostas condutas inadequadas no exercício da função, conforme fatos relatados nos documentos constantes

no Processo SEI 24.0.295660-1.

Tais irregularidades teriam supostamente infringido os seguintes dispositivos legais: incisos II, VIII e X, do art. 155, e incisos VII e XV, do art. 156, todos da Lei Complementar nº 266/08.

Autuada esta, CITE-SE a servidora, designando-se sua audiência.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 15/01/2025, às 16:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024121852** e o código CRC **915C20B6**.

## **PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU**

### **PORTARIA Nº 004, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “j”, da Lei Municipal n. 4.076, de 22 de dezembro de 1999, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica designada como Pregoeira a servidora Priscila Wandersee de Souza, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula n. 101, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão, com as seguintes atribuições:

- a) Credenciar os participantes;
- b) Receber as propostas;
- c) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) Classificar as propostas;
- e) Receber os lances;
- f) Analisar a aceitabilidade dos lances;
- g) Classificar os licitantes segundo o critério de menor preço;
- h) Verificar os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta;

- i) Declarar vencedor o licitante que atender as exigências fixadas no edital, e;
- j) Adjudicar o objeto do certame ao licitante declarado vencedor.

Art. 2º Fica designada a Equipe de Apoio composta pelos seguintes servidores, ocupantes de cargo efetivo do IPREVILLE:

- a) Maycol Goudinho, Técnico Nível Médio Informática, matrícula n. 023;
- b) Janayna Chupel Neves de Picoli, Assistente Administrativo, matrícula n. 147.

Parágrafo único. À Equipe de Apoio cabe auxiliar a Pregoeira em todas as suas atribuições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 005, de 16 de janeiro de 2024.

**Guilherme Machado Casali**

**Diretor Presidente do IPREVILLE**



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 15/01/2025, às 14:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024177247** e o código CRC **EB6167F5**.

**PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU**

**PORTARIA Nº 003, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

Designa Agente de Contratação e equipe de apoio nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “j”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica designada para atuar como Agente de Contratação do IPREVILLE, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a servidora Priscila Wandersee de Souza, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula n. 101.

Parágrafo Único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º O Agente de Contratação, deverá:

I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;

II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;

III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e

IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º O Agente de Contratação, em especial, deverá:

I - acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

a) estudos técnicos preliminares;

b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;

c) pesquisa de preços; e

d) minuta do edital e do instrumento do contrato.

II - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;

d) verificar e julgar as condições de habilitação;

e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, e responderá individualmente

pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.

§ 3º O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 4º O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 5º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação, na condução dos processos licitatórios:

- a) Maycol Goudinho, Técnico Nível Médio Informática - matrícula n. 023;
- b) Janayna Chupel Neves de Picoli – Assistente Administrativo – matrícula n. 147

Art. 6º Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do art. 3.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 7º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

- a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
- b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
- c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da

contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 006, de 16 de janeiro de 2024.

**Guilherme Machado Casali**  
**Diretor-presidente do IPREVILLE**



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali**, **Diretor (a) Presidente**, em 15/01/2025, às 14:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024176048** e o código CRC **40149C4F**.

**PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD**

**PORTARIA N.º 003/2025/SEHAB**

**Classificação individual para fins de regularização fundiária urbana.**

A Secretária Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal n.º 64.167/2024 e nos termos do Art. 13 e 30, I, da Lei Federal n.º 13.465/2017, Art. 5º, §7º do Decreto Federal n.º 9.310/2018 e Art. 1º, I, "c", 3º, I ou II, 5º, 10, §4º e 12 do Decreto Municipal n.º 53.991/2023, **RESOLVE**:

**Art.1º** Classificar individualmente, 04 (quadro) família(s), para fins de regularização fundiária urbana da área identificada como REURB "JANETE DE OLIVEIRA". A área a ser regularizada, conforme projeto urbanístico anexo SEI n.º0020053971, corresponde a 06 (seis) lotes.

**Art. 2º** Acostar listagem com detalhamento da classificação dos beneficiários anexo SEI n.º.0023917149, para emissão da Certidão de Regularização Fundiária Complementar, na fase de titulação.

**Art. 3º** A regularização de Interesse Social - REURB-Social foi instaurada pelo Art. 4º da Portaria nº 090/2023/SEHAB, disponível no documento SEI n.º 23.0.187519-3

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Tereza Couto**  
Secretária de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Silverio Couto, Secretário (a)**, em 03/01/2025, às 13:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024033832** e o código CRC **5EE9C4FD**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP**

**PORTARIA 44/2025 - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PRECEPTORES  
NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA E MULTIPROFISSIONAL  
DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE NO ÂMBITO DO HOSPITAL SÃO JOSÉ**

Em cumprimento aos artigos 8º e 9º da Lei nº 8.771, de 02 de dezembro de 2019, o **Diretor-Presidente do Hospital São José, Arnaldo Boege Junior**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** a servidora **ANA PAULA DE MELLO**, matrícula **83.499**, **Nutricionista**, que foi devidamente indicada pela COREMU, para a função de **PRECEPTOR** no Programa de Residência Multiprofissional em Neurologia - Nutrição, **de 17/01/2025 a 31/12/2025**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**,  
**Diretor (a) Presidente**, em 14/01/2025, às 15:35, conforme a Medida  
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de  
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024162188** e o  
código CRC **E8F038C9**.

## PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

### PORTARIA 45/2025 - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

#### DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PRECEPTORES NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA E MULTIPROFISSIONAL DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE NO ÂMBITO DO HOSPITAL SÃO JOSÉ

Em cumprimento aos artigos 8º e 9º da **Lei nº 8.771**, de 02 de dezembro de 2019, o **Diretor-Presidente do Hospital São José, Arnoldo Boege Junior**, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** a servidora **Andrea Karina Leitis**, matrícula **96.055**, cargo **Nutricionista**, que foi devidamente indicada pela COREMU, para a função de PRECEPTOR no Programa de Residência Multiprofissional em Terapia Intensiva - Nutrição, **de 01/01/2025 a 16/01/2025**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**,  
**Diretor (a) Presidente**, em 14/01/2025, às 15:35, conforme a Medida  
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de  
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024162154** e o  
código CRC **40469349**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP****PORTARIA 46/2025 - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP****DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PRECEPTORES  
NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA E MULTIPROFISSIONAL  
DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE NO ÂMBITO DO HOSPITAL SÃO JOSÉ**

Em cumprimento aos artigos 8º e 9º da Lei nº 8.771, de 02 de dezembro de 2019, o **Diretor-Presidente do Hospital São José**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor **Helton Eckermann da Silva**, matrícula **87.233**, cargo **Fisioterapeuta**, que foi devidamente indicada pela COREMU, para a função de PRECEPTOR no Programa de Residência Multiprofissional em Neurologia - Fisioterapia, **de 20 de janeiro de 2025 a 10 de fevereiro de 2025**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 14/01/2025, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024162114** e o código CRC **A7325CF6**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP****PORTARIA 47/2025 - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP****DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PRECEPTORES  
NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA E MULTIPROFISSIONAL  
DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE NO ÂMBITO DO HOSPITAL SÃO JOSÉ**

Em cumprimento aos artigos 8º e 9º da Lei nº 8.771, de 02 de dezembro de 2019, o **Diretor-Presidente do Hospital São José, Arnaldo Boege Junior**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** a servidora **Fabiane Maria Klitzke dos Santos**, matrícula **89.944**, cargo **Fisioterapeuta**, que foi devidamente indicada pela COREMU, da função de PRECEPTOR no Programa de Residência Multiprofissional em Neurologia - Fisioterapia, **a partir de a 01/01/2025 até 19/01/2025.**

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 14/01/2025, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024162009** e o código CRC **6C8343B2**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP**

**PORTARIA 48/2025 - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PRECEPTORES  
NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA E MULTIPROFISSIONAL  
DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE NO ÂMBITO DO HOSPITAL SÃO JOSÉ**

Em cumprimento aos artigos 8º e 9º da Lei nº 8.771, de 02 de dezembro de 2019, o **Diretor-Presidente do Hospital São José, Arnaldo Boege Junior**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** a servidora **Marcelo Pires de Lima**, matrícula **100.225**, cargo **Enfermeiro**, que foi devidamente indicada pela COREMU, para a função de PRECEPTOR no Programa de Residência Multiprofissional em Neurologia - Enfermagem, de **01/01/2025 a 28/02/2025**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 14/01/2025, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024161962** e o código CRC **07FA7E27**.

## **EDITAL SEI Nº 0024181807/2025 - SAMA.UNF.AOP**

Joinville, 15 de janeiro de 2025.

**Notificado(a): Deiverson José Schelbaver, CPF/CNPJ nº 047.xxx.xxx-11.**

**Notificação nº 5588, lavrada em 16/09/2024.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Marechal Hermes, nº 130, bairro Gloria.**

**Inscrição Imobiliária 13.20.31.14.0102.**

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **regularizar a calçada**.

**Infringindo aos artigos 155, 156 da Lei Complementar nº 84/2000 e ao artigo 4 da Lei Complementar nº 202/2006.**

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavar-se-à

o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **10 (dez) UPM's**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 15/01/2025, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024181807** e o código CRC **01260270**.

### EDITAL SEI Nº 0024001777/2024 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 19 de dezembro de 2024.

**Notificado(a): João Osmar Andrade, CPF/CNPJ nº 113.xxx.xxx-49.**

**Auto de Embargo nº 8955, lavrado em 20/05/2024.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Albano Schmidt, nº 1473, bairro Boa Vista.**

**Inscrição Imobiliária 13.21.20.43.0549.**

Fundamentado nos termos do artigo 39 da Lei Municipal nº 667/1964, artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **imóvel em alvenaria, sem licença, sem projeto e abertura na divisa.**

**Infringindo aos artigos 25, 57, 1ª.9 da Lei Municipal nº 667/1964.**

**A execução da construção deverá permanecer paralisada até sua regularização.**

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para adotar as providências necessárias para regularizar a situação. O não cumprimento resultará na lavratura de Auto de Multa no valor correspondente a **20 (vinte) UPMs**, conforme dispõe o artigo 47, da Lei Municipal nº 667/1964 e o artigo 3º do Decreto Municipal nº 5.552/1987.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 15/01/2025, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024001777** e o código CRC **706C40A1**.

### **EDITAL SEI Nº 0024046277/2025 - SAMA.UNF.AOP**

Joinville, 02 de janeiro de 2025.

**Notificado(a): Osvaldo Estevão Gambeta, CPF/CNPJ nº 622.xxx.xxx-78.**

**Auto de Multa nº 125/2024.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Cel. Procopio Gomes, nº 467, bairro Bucarein.**

**Inscrição Imobiliária 13.20.14.45.0361.**

Fundamentado nos termos do artigo 47 da Lei Municipal nº 667/1964, artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Construção em alvenaria sem alvará e sem projeto**, objeto do **Auto de Embargo nº 981/2022**.

**Infringindo ao artigo 25, 57 da Lei Municipal nº 667/1964.**

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a 30 (**trinta**) **UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 47, §1º da Lei Municipal nº 667/1964.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 15/01/2025, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024046277** e o código CRC **9B0DC9EE**.

## EDITAL SEI Nº 0024183962/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 15 de janeiro de 2025.

**Notificado(a): Marcos Aurelio da Silva, CPF/CNPJ nº 022.xxx.xxx-90.**

**Auto de Infração nº 63, lavrado em 07/05/2024.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Wencwslau Braz, nº 557, bairro floresta.**

**Inscrição Imobiliária 13.10.44.19.0695.**

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Regularizar a calçada**, objeto da **Notificação nº 6968/23**.

**Infringindo ao artigo 155, 156 da Lei Complementar nº 84/2000.**

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a 10 (**dez**) **UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 25, da Lei Complementar nº 84/2000.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 15/01/2025, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024183962** e o código CRC **14A1DB1E**.

---

## EDITAL SEI N° 0024167791/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 14 de janeiro de 2025.

**Notificado(a): Woga Empreendimentos e Incorporação Ltda, CPF/CNPJ nº 18.916.471/0001-00.**

**Notificação nº 4042, lavrada em 05/06/2024.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Ubaldo Câmara Neto, nº 264, bairro Parque Guarani.**

**Inscrição Imobiliária 13.11.01.24.0293.**

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **falta de asseio no Imóvel**.

**Infringindo ao artigo 87 da Lei Complementar nº 84/2000.**

O autuado dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavar-se-à o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a 05 (**cinco**) **UPMs**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 15/01/2025, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024167791** e o código CRC **920DB7B2**.

---

## EDITAL SEI N° 0024047199/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 02 de janeiro de 2025.

**Notificado(a): José Carlos Valente, CPF/CNPJ nº 351.xxx.xxx-20.**

**Notificação nº 4674, lavrada em 06/08/2024.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Waldemar Cercal, nº 08, bairro Petropolis.**

**Inscrição Imobiliária 13.10.24.98.0512.**

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **falta de asseio no passeio**.

**Infringindo ao artigo 76 da Lei Complementar nº 84/2000.**

O autuado dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **05 (cinco) UPMs**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 15/01/2025, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024047199** e o código CRC **0E085692**.

---

**EDITAL SEI N° 0024053187/2025 - SAMA.UNF.AOP**

Joinville, 03 de janeiro de 2025.

**Notificado(a): Caroline dos Santos de Souza, CPF/CNPJ n° 095.xxx.xxx-47.****Notificação n° 6411, lavrada em 18/10/2024.****Referente ao imóvel localizado na Rua Anita Garibaldi, n° 735, bairro Anita Garibaldi.****Inscrição Imobiliária 13.11.32.22.2738.001.**

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar n° 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Falta de asseio no imóvel.**

**Infringindo ao artigo 87 da Lei Complementar n° 84/2000.**

O autuado dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **05 (cinco) UPMs**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 15/01/2025, às 17:09, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024053187** e o código CRC **23BA52FC**.

**EDITAL SEI N° 0024054063/2025 - SAMA.UNF.AOP**

Joinville, 03 de janeiro de 2025.

**Notificado(a): Jose Massaroli, CPF/CNPJ nº 492.xxx.xxx-53.**

**Auto de Multa nº 169/2024.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Duarte Schuttel, nº 348, bairro Costa e Silva.**

**Inscrição Imobiliária 09.30.10.26.0512.001.**

Fundamentado nos termos do artigo 47 da Lei Municipal nº 667/1964, artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Ampliação alvenaria sem licença sem projeto sem recuo frontal**, objeto do **Auto de Embargo nº 170/2022**.

**Infringindo ao artigo 25, 57, 72 da Lei Municipal nº 667/1964.**

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a 10 (**dez**) **UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 47, §1º da Lei Municipal nº 667/1964.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 15/01/2025, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024054063** e o código CRC **2874DCE4**.

**EDITAL SEI Nº 0024054288/2025 - SAMA.UNF.AOP**

**Notificado(a): João Paulo da Silva, CPF/CNPJ nº 065.xxx.xxx-08.**

**Auto de Notificação Ambiental nº 2857, lavrada em 01/10/2024.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Euclides da Cunha, s/nº, bairro Bom Retiro.**

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **reparação de dano ambiental**.

**Infringindo ao artigo 138, inciso 29/96 da Lei Complementar nº 29/1996.**

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-á o devido Auto de Infração Ambiental conforme dispõe os artigos 132 e 138, da Lei Complementar 29/1996, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 15/01/2025, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024054288** e o código CRC **7A45FCEE**.

**EDITAL SEI Nº 0024088516/2025 - SAMA.UNF.AOP**

Joinville, 07 de janeiro de 2025.

**Notificado(a): Carlos Alberto Golombiescki, CPF/CNPJ nº 377.xxx.xxx-00.**

**Auto de Multa nº 158/2024.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Jacob, nº 125, bairro Costa e Silva.**

**Inscrição Imobiliária 09.33.15.05.3254.**

Fundamentado nos termos do artigo 47 da Lei Municipal nº 667/1964, artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Construção em madeira sem licença**, objeto do **Auto de Embargo nº 999/24**.

**Infringindo ao artigo 25 da Lei Municipal nº 667/1964.**

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **1 (um) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 47, §1º da Lei Municipal nº 667/1964.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 15/01/2025, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024088516** e o código CRC **DCD94DED**.

**EDITAL SEI N° 0024088996/2025 - SAMA.UNF.AOP**

Joinville, 07 de janeiro de 2025.

**Notificado(a): Iracilda A. Carvalho, CPF/CNPJ nº 020.xxx.xxx-61.**

**Auto de Embargo nº 7591, lavrado em 07/10/2024.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua das Dasméticas, nº 387, bairro Costa e Silva.**

**Inscrição Imobiliária 09.23.45.68.7413.**

Fundamentado nos termos do artigo 39 da Lei Municipal nº 667/1964, artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **imóvel em alvenaria sem licença e sem projeto**.

**Infringindo aos artigos 25 e 57 da Lei Municipal nº 667/1964.**

**A execução da construção deverá permanecer paralisada até sua regularização.**

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para adotar as providências necessárias para regularizar a situação. O não cumprimento resultará na lavratura de Auto de Multa no valor correspondente a **05 (cinco) UPMs**, conforme dispõe o artigo 47, da Lei Municipal nº 667/1964 e o artigo 3º do Decreto Municipal nº 5.552/1987.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 15/01/2025, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024088996** e o código CRC **EECCBE64**.

**EDITAL SEI Nº 0024089294/2025 - SAMA.UNF.AOP**

Joinville, 07 de janeiro de 2025.

**Notificado(a): Condomínio do Edifício Antonio Carlos, CPF/CNPJ nº 79.370.557/0001-74.**

**Notificação nº 6364, lavrada em 22/10/2024.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Nove de março, nº 783, bairro Centro.**

**Inscrição Imobiliária 13.20.23.26.0382.**

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo

26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Calçada irregular**.

**Infringindo aos artigos 155, 156 da Lei Complementar nº 84/2000 e ao artigo 4 da Lei Complementar nº 202/2006.**

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-á o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **10 (dez) UPM's**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 15/01/2025, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024089294** e o código CRC **EB1D7DAD**.

**EDITAL SEI Nº 0024114769/2025 - SAMA.UNF.AOP**

Joinville, 09 de janeiro de 2025.

**Notificado(a): Baobá Imóveis Ltda, CPF/CNPJ nº 80.938.210/0001-64.**

**Notificação nº 5401, lavrada em 03/09/2024.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Salto Veloso, nº 1702, bairro Iririú.**

**Inscrição Imobiliária 13.30.05.69.0238.**

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente

à efetuar limpeza da calçada.

### Infringindo aos artigos 76 da Lei Complementar nº 84/2000

O autuado dispõe do **prazo de 10 (dez) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **03 (três) UPM's**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 15/01/2025, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024114769** e o código CRC **54B5AAEE**.

### EDITAL SEI Nº 0024115478/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 09 de janeiro de 2025.

**Notificado(a): Baobá Imóveis Ltda, CPF/CNPJ nº 80.938.210/0001-64.**

**Notificação nº 5402, lavrada em 03/09/2024.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Salto Veloso, nº 1702, bairro Iririú.**

**Inscrição Imobiliária 13.30.05.69.0238.**

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **regularizar lixeira sobre a calçada, e portão.**

**Infringindo aos artigos 36 da Lei Complementar nº 84/2000.**

O autuado dispõe do **prazo de 10 (dez) dias** para tomar as devidas providências e

regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **3 (três) UPM's**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 15/01/2025, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024115478** e o código CRC **87571584**.

### EDITAL SEI Nº 0024165351/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 14 de janeiro de 2025.

**Notificado(a): Marlene Batista, CPF/CNPJ nº 312.xxx.xxx-49.**

**Notificação nº 13264, lavrada em 06/06/2024.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua das Rosas, nº 55, bairro Boa Vista.**

**Inscrição Imobiliária 13.10.14.66.0172.**

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à falta de asseio do imóvel.

**Infringindo ao artigo 77-I da Lei Complementar nº 84/2000.**

O autuado dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **10 (dez) UPMs**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 15/01/2025, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024165351** e o código CRC **F50AFD27**.

## EDITAL SEI Nº 0024166110/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 14 de janeiro de 2025.

**Notificado(a): Marlene Batista, CPF/CNPJ nº 312.xxx.xxx-49.**

**Notificação nº 1479, lavrada em 06/06/2024.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Dona Cesarina, nº 715, bairro Santa Catarina.**

**Inscrição Imobiliária 13.10.14.66.0172.**

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **executar calçada regular**.

**Infringindo aos artigos 155, 156 da Lei Complementar nº 84/2000 e ao artigo 4 da Lei Complementar nº 202/2006.**

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavar-se-à o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **10 (dez) UPM's**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 15/01/2025, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024166110** e o código CRC **C58907AF**.

## EDITAL SEI N° 0024171602/2025 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 15 de janeiro de 2025.

O Município de Joinville leva ao conhecimento dos interessados o Ofício SEI nº 0023353980/2024 - SAP.UPA.AAJ, intimando a empresa **DG Industria e Distribuição Limitada (CNPJ: 41.944.789/0001-16)**, referente à instauração de Processo Administrativo SEI nº 24.0.219041-2, (Portaria nº 281/2024, publicada em 25/10/2024 no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2583), cujo objeto é a apuração de eventual inexecução total do Termo de Contrato nº 626/2024, pela ausência de entrega dos materiais solicitados por meio do pedido nº 303. Dessa forma, a empresa poderá, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação da presente intimação, apresentar defesa escrita e, se for o caso, especificar as provas que pretende produzir em sua defesa, bem como de acompanhar, por si ou por procurador devidamente constituído, todos os atos e diligências a serem praticados, podendo, ainda, ter acesso ao processo. As correspondências poderão ser encaminhadas por meio de endereço eletrônico ([sap.upa@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.upa@joinville.sc.gov.br)) ou protocoladas na Secretaria de Administração e Planejamento, localizada na Avenida Hermann August Lepper, 10, Saguacú, CEP 89221-005 - Joinville/SC.

Luiz Eduardo Polizel Morante - Presidente da Comissão de Acompanhamento e Julgamento



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Eduardo Polizel Morante, Coordenador(a)**, em 15/01/2025, às 10:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024171602** e o código CRC **A15FB96A**.

**EDITAL SEI N° 0024171598/2025 - SAP.UPA.AAJ**

Joinville, 15 de janeiro de 2025.

O Município de Joinville leva ao conhecimento dos interessados o Ofício SEI n° 0023354518/2024 - SAP.UPA.AAJ, intimando a empresa **DG Industria e Distribuição Limitada (CNPJ: 41.944.789/0001-16)**, referente à instauração de Processo Administrativo SEI n° 24.0.218837-0, (Portaria n° 280/2024, publicada em 25/10/2024 no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Joinville n° 2583), cujo objeto é a apuração de eventual inexecução total do Termo de Contrato n° 626/2024, pela ausência de entrega dos materiais solicitados por meio do pedido n° 219. Dessa forma, a empresa poderá, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação da presente intimação, apresentar defesa escrita e, se for o caso, especificar as provas que pretende produzir em sua defesa, bem como de acompanhar, por si ou por procurador devidamente constituído, todos os atos e diligências a serem praticados, podendo, ainda, ter acesso ao processo. As correspondências poderão ser encaminhadas por meio de endereço eletrônico (sap.upa@joinville.sc.gov.br) ou protocoladas na Secretaria de Administração e Planejamento, localizada na Avenida Hermann August Lepper, 10, Saguacú, CEP 89221-005 - Joinville/SC.

Luiz Eduardo Polizel Morante - Presidente da Comissão de Acompanhamento e Julgamento



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Eduardo Polizel Morante, Coordenador(a)**, em 15/01/2025, às 10:03, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024171598** e o código CRC **DDB6C9D5**.

**EDITAL SEI N° 0024004043/2024 - SAMA.UNF.AOP**

Joinville, 19 de dezembro de 2024.

**Notificado(a): Sidnei Michalak e outros, CPF/CNPJ n° 511.xxx.xxx-72.****Notificação n° 5285, lavrada em 28/11/2024.****Referente ao imóvel localizado na Rua São Carlos, n° 98, bairro Iririu.****Inscrição Imobiliária 13.20.45.81.0202.**

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **adequação de segurança (tapume, fechar portas e janelas, asseio no imóvel).**

**Infringindo ao artigo 34 A da Lei Complementar nº 84/2000.**

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **20 (vinte) UPMs**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 15/01/2025, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024004043** e o código CRC **EEE11A17**.

## **EDITAL SEI Nº 0023951243/2024 - SAMA.UNF.AOP**

Joinville, 16 de dezembro de 2024.

**Notificado(a): Marcos Aurelio da Silva, CPF/CNPJ nº 022.xxx.xxx-90.**

**Auto de Infração nº 64, lavrado em 07/05/2024.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Pres. Wenceslau Braz, nº 557, bairro Floresta.**

**Inscrição Imobiliária 13.10.44.19.0695.**

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a

Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à Falta de asseio no imóvel, objeto da **Notificação nº 6967/2023**.

**Infringindo ao artigo 77-I da Lei Complementar nº 84/2000.**

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a 05 (**cinco**) **UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 25, da Lei Complementar nº 84/2000.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 15/01/2025, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023951243** e o código CRC **E25FBE8F**.

**EDITAL SEI Nº 0024043645/2025 - SAMA.UNF.AOP**

Joinville, 02 de janeiro de 2025.

**Notificado(a): Douglas Galdino, CPF/CNPJ nº 065.xxx.xxx-00.**

**Auto de Multa nº 393/2024.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Rodolf Schmidlin, nº 64, bairro Vila Nova.**

**Inscrição Imobiliária 09.23.24.36.0812.005.**

Fundamentado nos termos do artigo 47 da Lei Municipal nº 667/1964, artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Ampliação sem licença**, objeto do **Auto de Embargo nº 437/22**.

**Infringindo ao artigo 25 da Lei Municipal nº 667/1964.**

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a 02 (**dois**) **UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 47, §1º da Lei Municipal nº 667/1964.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 15/01/2025, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024043645** e o código CRC **FB445967**.

### EDITAL SEI Nº 0023951650/2024 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 16 de dezembro de 2024.

**Notificado(a): Cilene Policarpo, CPF/CNPJ nº 684.xxx.xxx-53.**

**Auto de Multa nº 395/2024.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Rodolf Schidlin, nº 78, bairro Vila Nova.**

**Inscrição Imobiliária 09.23.24.36.0812.001.**

Fundamentado nos termos do artigo 47 da Lei Municipal nº 667/1964, artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Ampliação sem licença**, objeto do **Auto de Embargo nº 435/22**.

**Infringindo ao artigo 25 da Lei Municipal nº 667/1964.**

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a 02 (**dois**) **UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 47, §1º da Lei Municipal nº 667/1964.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 15/01/2025, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023951650** e o código CRC **76449192**.

## EDITAL SEI Nº 0024045239/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 02 de janeiro de 2025.

**Notificado(a): Alexandre de Borba, CPF/CNPJ nº 961.xxx.xxx-15.**

**Auto de Embargo nº 3844, lavrado em 12/02/2022.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua SD 40366, nº 168, bairro Vila Nova.**

**Inscrição Imobiliária 09.23.44.09.1650.007.**

Fundamentado nos termos do artigo 39 da Lei Municipal nº 667/1964, artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **ampliação em alvenaria sem licença e sem projeto**.

**Infringindo aos artigos 25 da Lei Municipal nº 667/1964.**

**A execução da construção deverá permanecer paralisada até sua regularização.**

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para adotar as providências necessárias para regularizar a situação. O não cumprimento resultará na lavratura de Auto de Multa no valor correspondente a 02 (**duas**) **UPMs**, conforme dispõe o artigo 47, da Lei Municipal nº 667/1964 e o artigo 3º do Decreto Municipal nº 5.552/1987.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 15/01/2025, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024045239** e o código CRC **7DA988D2**.

## EDITAL SEI Nº 0023983899/2024 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 18 de dezembro de 2024.

**Notificado(a): Eliane Riba, CPF/CNPJ nº 751.xxx.xxx-97.**

**Auto de Multa nº 412/2024.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Harold Carlos Miers, nº 142, bairro Vila Nova.**

**Inscrição Imobiliária 09.23.44.09.1649.007.**

Fundamentado nos termos do artigo 47 da Lei Municipal nº 667/1964, artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Ampliação sem Licença**, objeto do **Auto de Embargo nº 402/2022**.

**Infringindo ao artigo 25 da Lei Municipal nº 667/1964.**

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **02 (duas) UPMS**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 47, §1º da Lei Municipal nº 667/1964.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 15/01/2025, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023983899** e o código CRC **5B1540BF**.

## EDITAL SEI Nº 0024045749/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 02 de janeiro de 2025.

**Notificado(a): Jesaias Tubaroski, CPF/CNPJ nº 062.xxx.xxx-02.**

**Auto de Multa nº 382/2024.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Harold Carlos Miers, nº 150, bairro Vila Nova.**

**Inscrição Imobiliária 09.23.44.09.1650.003.**

Fundamentado nos termos do artigo 47 da Lei Municipal nº 667/1964, artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Ampliação sem licença**, objeto do **Auto de Embargo nº 3848/22**.

**Infringindo ao artigo 25 da Lei Municipal nº 667/1964.**

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **02 (dois) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 47, §1º da Lei Municipal nº 667/1964.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 15/01/2025, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024045749** e o código CRC **489A306A**.

**EDITAL SEI N° 0023984394/2024 - SAMA.UNF.AOP**

Joinville, 18 de dezembro de 2024.

**Notificado(a): Maik Briann Lopes, CPF/CNPJ nº 891.xxx.xxx-68.****Auto de Multa nº 409/2024.****Referente ao imóvel localizado na Rua Harold Carlos Miers, nº 130, bairro Vila Nova.****Inscrição Imobiliária 09.23.44.09.1649.004.**

Fundamentado nos termos do artigo 47 da Lei Municipal nº 667/1964, artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Ampliação sem licença**, objeto do **Auto de Embargo nº 405/2022**.

**Infringindo ao artigo 25 da Lei Municipal nº 667/1964.**

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **02 (duas) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 47, §1º da Lei Municipal nº 667/1964.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 15/01/2025, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023984394** e o código CRC **84C4B46A**.

**EDITAL SEI N° 0024046058/2025 - SAMA.UNF.AOP**

Joinville, 02 de janeiro de 2025.

**Notificado(a): Douglas Gualberto Ferreira, CPF/CNPJ nº 809.xxx.xxx-53.**

**Auto de Embargo nº 7678, lavrado em 04/10/2022.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Elario Gastão Baumer, nº 1875, bairro Vila Nova.**

**Inscrição Imobiliária 09.23.44.29.0703.**

Fundamentado nos termos do artigo 39 da Lei Municipal nº 667/1964, artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **imóvel em alvenaria sem licença e sem projeto.**

**Infringindo aos artigos 25 da Lei Municipal nº 667/1964.**

**A execução da construção deverá permanecer paralisada até sua regularização.**

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para adotar as providências necessárias para regularizar a situação. O não cumprimento resultará na lavratura de Auto de Multa no valor correspondente a **02 (dois) UPMs**, conforme dispõe o artigo 47, da Lei Municipal nº 667/1964 e o artigo 3º do Decreto Municipal nº 5.552/1987.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 15/01/2025, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024046058** e o código CRC **47C9778D**.

**EDITAL SEI Nº 0024179865/2025 - SAMA.UNF.AOP**

Joinville, 15 de janeiro de 2025.

**Notificado(a): Deiverson José Schelbaver, CPF/CNPJ nº 047.xxx.xxx-11.**

**Notificação nº 5587, lavrada em 16/09/2024.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Marechal Hermes, nº 130, bairro Gloria.**

**Inscrição Imobiliária 13.20.31.14.0102.**

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Executar muro do imóvel.**

**Infringindo ao artigo 88 da Lei Complementar nº 84/2000.**

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **10 (dez) UPMs**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 15/01/2025, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024179865** e o código CRC **940168E5**.

**EDITAL SEI Nº 0023912297/2024 - SAMA.UNF.AOP**

Joinville, 12 de dezembro de 2024.

**Notificado(a): Patricia Camargo Chiminelli Luciano, CPF/CNPJ nº 021.xxx.xxx-74.**

**Notificação nº 4998, lavrada em 16/10/2024.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Rio Branco, nº 105, bairro centro.**

**Inscrição Imobiliária 13.20.24.38.0445.**

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à Execução de cercamento ou tapume do imóvel, fechar portas e janelas e escoramento.

**Infringindo ao artigo 34 -A da Lei Complementar nº 84/2000.**

O autuado dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a 60 (**sessenta**) **UPMs**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 15/01/2025, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023912297** e o código CRC **3BD27504**.

**EDITAL SEI Nº 0024002435/2024 - SAMA.UNF.AOP**

Joinville, 19 de dezembro de 2024.

**Notificado(a): Saul Stelmar Netto e outros, CPF/CNPJ nº 743.xxx.xxx-53.**

**Notificação nº 5286, lavrada em 28/11/2024.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Oscar A. Schneider, nº 86, bairro Atiradores.**

**Inscrição Imobiliária 13.20.12.75.0868.**

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Adequar as condições de segurança (tapume, fechamento de portas com alvenaria e asseio do imóvel.**

**Infringindo ao artigo 34,A da Lei Complementar nº 84/2000.**

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **20 (vinte) UPMs**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 15/01/2025, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024002435** e o código CRC **32C04F53**.

**EDITAL SEI Nº 0024184181/2025 - SAMA.UNF.AOP**

Joinville, 15 de janeiro de 2025.

**Notificado(a): WJB Participações Ltda, CPF/CNPJ nº 28.613.797/0001-11.**

**Notificação nº 4910, lavrada em 02/09/2024.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Dona Cezarina, s/nº, bairro Santa Catarina.**

**Inscrição Imobiliária 13.10.14.33.3653.**

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **falta de asseio no imóvel**.

**Infringindo ao artigo 77-I da Lei Complementar nº 84/2000.**

O autuado dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a 05 (**cinco**) **UPMs**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 15/01/2025, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024184181** e o código CRC **33964A20**.

**EDITAL SEI Nº 0023912802/2024 - SAMA.UNF.AOP**

Joinville, 12 de dezembro de 2024.

**Notificado(a): Patricia Camargo Chiminelli Luciano, CPF/CNPJ nº 021.xxx.xxx-74.**

**Notificação nº 4999, lavrada em 16/10/2024.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Rio Branco, nº 105, bairro Centro.**

**Inscrição Imobiliária 13.20.24.38.0445.**

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Asseio do imóvel**.

**Infringindo ao artigo 87 da Lei Complementar nº 84/2000.**

O autuado dispõe do **prazo de 10 (dez) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **05 (cinco) UPMs**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 15/01/2025, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023912802** e o código CRC **3996099A**.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025**, com os seguintes dados:

**EMPRESA REGISTRADA:** FACTUM EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO LTDA

**CNPJ:** 88.843.370/0001-31

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2024

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

#### ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	NOME DO MATERIAL/SERVIÇO	QTDE.	UNID.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
10	20574	LUVA COM BOLSA, JM, FD, DN 700	19	UNID	FCT	7.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 15/01/2025, às 11:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 15/01/2025, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024165570** e o código CRC **21EDB5E9**.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

**ARP nº:** 02/2025 **Pregão nº** 111/2024

**Detentora:** DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**CNPJ nº** 01.306.465/0001-38

**Sócios:** Jair Jacobe e Waldir Jacobi

**Objeto:** Registro de preços visando selecionar proposta para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de copa para a Câmara de Vereadores de Joinville

**Valor total registrado:** R\$ 14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta reais)

**Data:** 15/01/2025

**Prazo de validade da ARP:** 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Diego Machado**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 15/01/2025, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024183170** e o código CRC **7E039DB3**.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2025**, com os seguintes dados:

**EMPRESA REGISTRADA:** TALENTOS D'ÁGUA REPRESENTAÇÃO, PROJETOS, ASSESSORIA LTDA

**CNPJ:** 24.419.445/0001-79

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 159/2024

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

**ITENS E VALORES REGISTRADOS:**

ITEM	CÓDIGO	NOME DO MATERIAL/SERVIÇO	QTDE.	UNID.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
6	20562	CURVA 90°, PVC, SOLDÁVEL, 40 MM	5	UNID.	TIGRE	8,00
16	20961	TÊ DE REDUÇÃO 90°, PEAD, ELETROFUSÃO, PE 100, SDR11, PN 16, DE 110 X DE 63	10	PÇ	HY-VDA	140,00
19	22813	CAP, PVC, SOLDÁVEL, 60 MM	30	PÇ	TIGRE	3,50



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 14/01/2025, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 14/01/2025, às 17:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024165567** e o código CRC **F410BFEE**.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI**

**ARP nº:** 01/2025 **Pregão nº** 111/2024

**Detentora:** JVO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

**CNPJ nº** 80.701.766/0001-32

**Sócios:** Roberto Carlos Siedschlag e Ruth Brandenburg Siedschlag

**Objeto:** Registro de preços visando selecionar proposta para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de copa para a Câmara de Vereadores de Joinville

**Valor total registrado:** R\$ 4.075,00 (quatro mil e setenta e cinco reais)

**Data:** 15/01/2025

**Prazo de validade da ARP:** 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Diego Machado**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 15/01/2025, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024183145** e o código CRC **70F54DFC**.

## **EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0024130167/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CPC**

Joinville, 10 de janeiro de 2025.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2024**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** CONSÓRCIO SANEANDO MORRO DO MEIO (constituído pelas empresas: EBS – EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO, DUANE DO BRASIL S/A e SANETER CONSTRUTORA LTDA)

**CNPJ:** 53.869.005/0001-11;

**OBJETO:** Acréscimo quantitativo do objeto contratual, correspondente a 0,86% (oitenta e seis centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 020/2023;

VALOR: R\$ 318.272,76.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Rehnolt Meyer, Diretor(a) de Expansão**, em 14/01/2025, às 14:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 14/01/2025, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 14/01/2025, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024130167** e o código CRC **0BAAA0B9**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0024113509/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 09 de janeiro de 2025.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 129/2024**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** STR ENERGIA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA;

**CNPJ:** 10.612.812/0001-41;

**OBJETO:** Acréscimo quantitativo do objeto contratual no montante de R\$ 26.317,39 (vinte e seis mil trezentos e dezessete reais e trinta e nove centavos), correspondente a 7,95% (sete inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico nº 088/2024;

**VALOR:** R\$ 26.317,39.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 14/01/2025, às 18:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Rehnolt Meyer, Diretor(a) de Expansão**, em 15/01/2025, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 15/01/2025, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024113509** e o código CRC **5C9C0E82**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0024147428/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 13 de janeiro de 2025.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 182/2024**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** CONAUT CONTROLES AUTOMATICOS LTDA;

**CNPJ:** 57.277.537/0001-10;

**OBJETO:** ALTERAÇÃO do CNPJ da contratada no termo de contrato nº 182/2024 da empresa CONAUT CONTROLES AUTOMATICOS LTDA, para o CNPJ de sua incorporadora (de mesma razão social), inscrita no CNPJ sob o nº 57.277.537/0001-10, assumindo todos os compromissos originalmente assumidos;

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/24.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 15/01/2025, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Rehnolt Meyer, Diretor(a) de Expansão**, em 15/01/2025, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024147428** e o código CRC **96567C66**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0023965039/2024 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 17 de dezembro de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo Ata de Registro de Preço nº 0023964824, celebrado entre o **Município de Joinville** - Secretaria de Administração e Planejamento, representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva e a empresa **Auto Suture do Brasil Ltda.**, inscrita no C.N.P.J nº 01.645.409/0003-90, cujo quadro societário é formado por Covidien Group S.à.R.L, Covidien International Finance S.A, que versa sobre Aquisição de Órtese, Prótese e Materiais Especiais, em regime de consignação, para atendimento aos pacientes com patologias vasculares do sistema nervoso central do Hospital Municipal São José, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos.- na forma do **Pregão Eletrônico N° 441/2023**. O Município adita a ata de registro de preço **prorrogando** o seu prazo de vigência em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 22/12/2025. Justifica-se em conformidade com a Solicitação de Prorrogação - ARP SEI N°0023825977, e Parecer Jurídico SEI nº 0023949724.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/12/2024, às 13:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/12/2024, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023965039** e o código CRC **87729F44**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0024008720/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 20 de dezembro de 2024.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2023**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A.;

**CNPJ:** 05.872.814/0008-06;

**OBJETO:** Reajuste do valor do saldo do contratual em 2,05% (dois inteiros e cinco centésimos por cento), correspondente à variação acumulada do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST (Anatel) no período de fevereiro de 2023 a janeiro de 2024;

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 239/2022;

**VALOR:** R\$ 30.025,04.



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador(a)**, em 20/12/2024, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 15/01/2025, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 15/01/2025, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024008720** e o código CRC **E3ADB1E0**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024178888/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 15 de janeiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **MAURICIO MIGUEL MARTINS DA**

**CONCEICAO** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 15/01/2025, às 13:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024178888** e o código CRC **40BD57CD**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024174459/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 15 de janeiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **LUIZA CRISTINE DIAS** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0245 - Psicólogo**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 15/01/2025, às 10:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024174459** e o código CRC **86F31E76**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024176243/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 15 de janeiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **BRYAN EDUARDO PINNOW** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0654 - Médico de Estratégia de Saúde da Família**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 15/01/2025, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024176243** e o código CRC **A574006A**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024175213/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de janeiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **JOSUÉ VASCONCELOS DOS SANTOS OLIVEIRA** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0031 - Contador**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 15/01/2025, às 11:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024175213** e o código CRC **D9EEEC02**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024175587/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de janeiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **RAQUEL MIRESKI** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0115 - Médico Plantonista Clínica Médica - HMSJ**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 15/01/2025, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024175587** e o código CRC **5AB9DA5D**.

---

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024176531/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 15 de janeiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **RAQUEL LAUTENCHLEGER** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0060 - Farmacêutico**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 15/01/2025, às 11:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024176531** e o código CRC **1100E0B0**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024177491/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 15 de janeiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **LUCIVALDO FERREIRA DE LIMA** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0260 - Técnico de Enfermagem**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

## Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 15/01/2025, às 12:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024177491** e o código CRC **C593FE41**.

### ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024177889/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de janeiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **MAIARA MARAVIESKI** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0260 - Técnico de Enfermagem**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 15/01/2025, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024177889** e o código CRC **10402665**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024178214/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 15 de janeiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ELISA MARGARET LEU** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0260 - Técnico de Enfermagem**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 15/01/2025, às 13:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024178214** e o código CRC **47209679**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024173944/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de janeiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **AMANDA CARVALHO RODRIGUES** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0654 - Médico de Estratégia de Saúde da Família**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 15/01/2025, às 10:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024173944** e o código CRC **9C43052A**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024175853/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de janeiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ALBERTINA LEILA DA SILVA** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0260 - Técnico de Enfermagem**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 15/01/2025, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024175853** e o código CRC **C2BB3243**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024177588/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de janeiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ANDRE KRAMBECK PROCHNOW BARDINI** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0260 - Técnico de Enfermagem**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 15/01/2025, às 12:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024177588** e o código CRC **22689164**.

---

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024178285/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 15 de janeiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ELIS REGINA SACON FRIGO** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0260 - Técnico de Enfermagem**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 15/01/2025, às 13:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024178285** e o código CRC **D6FA4B43**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024178364/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 15 de janeiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **MANUELA CRISTINA HAAS DE MACEDO** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0260 - Técnico de Enfermagem**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

## Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 15/01/2025, às 13:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024178364** e o código CRC **522CE4B4**.

### ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024176639/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de janeiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ANDREHELI MAYARA COSTA** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0640 - Analista Clínico**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 15/01/2025, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024176639** e o código CRC **8CBD82B4**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024177654/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 15 de janeiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **DANIELI CRISTINA DA ROSA** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0260 - Técnico de Enfermagem**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 15/01/2025, às 12:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024177654** e o código CRC **9AA60EE1**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024178450/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de janeiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **CAMILA CHRYSIANE CADORIN** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0260 - Técnico de Enfermagem**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 15/01/2025, às 13:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024178450** e o código CRC **AC324B97**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024178696/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de janeiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **JOICE CRISTINA PACHER** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0260 - Técnico de Enfermagem**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 15/01/2025, às 13:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024178696** e o código CRC **46C38F1E**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024178778/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de janeiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **DÉBORA CAMILA** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0260 - Técnico de Enfermagem**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 15/01/2025, às 13:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024178778** e o código CRC **72C80220**.

---

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0024176132/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 15 de janeiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **FERNANDA BERTELLI TEJERINA DE PRADO** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0654 - Médico de Estratégia de Saúde da Família**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 15/01/2025, às 11:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024176132** e o código CRC **BEAFA964**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0024177753/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 15 de janeiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **JULIANA MARIA SILVA SANTOS** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0260 - Técnico de Enfermagem**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

## Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 15/01/2025, às 12:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024177753** e o código CRC **683BF967**.

### ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024179048/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de janeiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **TAMARA MELISSA ZAVADZKI ALBUQUERQUE** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0357 - Médico Neurorradiologista Intervencionista - HMSJ**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 15/01/2025, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024179048** e o código CRC **269B691F**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024177801/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 15 de janeiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **JANETE PACIFICO** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0260 - Técnico de Enfermagem**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 15/01/2025, às 12:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024177801** e o código CRC **AB3B45ED**.

## **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI Nº 1/2025 - SAMA.UAT**

Licença válida por **48 meses**, a contar da data da assinatura.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização.

### **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO**

Razão Social: **ZINIA ANÁLISES QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS LTDA**

CNPJ: **07.186.807/0001-00**

Atividade: **Laboratórios de prestação de serviços de análises biológicas, físicas, físico-químicas, excluídas as unidades laboratoriais temporárias.**

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 251/24: **71.01.00**

Endereço: **Rua José Rafael Reinert, nº 145**

Bairro: **Nova Brasília**

CEP: **89.213-136**

Inscrição Imobiliária: **13.10.32.11.0373**

Responsável Técnico: **Milena Karina Herzog**

Registro profissional: **CREA-SC nº 094773-7-SC**

ART: 9577137-3

## **2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Autorização Ambiental, concedida com base na análise SAMA.UAT 0024154178, declara a viabilidade de funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de LABORATÓRIOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES BIOLÓGICAS, FÍSICAS, FÍSICO-QUÍMICAS, instalada em um terreno com área total de 720 m<sup>2</sup>, contendo aproximadamente 740 m<sup>2</sup> de área útil e 645,60 m<sup>2</sup> de área construída, registrado na matrícula de nº 26.335 no CRI da 2ª Circ.

## **3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

Derradeiramente, informamos que o solicitante acima aludido está ciente das determinações abaixo transcritas, notadamente no que tange aos resíduos sólidos, efluentes líquidos, poluição sonora abaixo transcritos:

1) RESÍDUOS SÓLIDOS: Todos os recipientes onde são armazenados produtos contaminados devem ser mantidos em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacias de contenção. A coleta e destinação final deverão ser realizadas por empresas licenciadas.

2) EFLUENTES LÍQUIDOS: Deverão ser tratados de forma a atender os parâmetros de lançamento, conforme estabelecido nas Resoluções CONAMA 430/11 e Lei Estadual 14.675/09 ou outras que sucederem. Antes do lançamento na rede deve possuir caixa de inspeção.

3) POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA: Caso necessário, deverá ser instalado equipamento de controle de poluição do ar. Toda fonte de emissão, antes do seu lançamento, deverá atender aos padrões de emissão estabelecidos na Resolução CONAMA 382/06 ou outra que suceder. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

4) POLUIÇÃO SONORA: Deverá atender os níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme Resoluções CONAMA 01/90, COMDEMA 01/2018 e LC 478/2017 ou outras que sucederem

**A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

**-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**

**-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;**

**-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**

**-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 15/01/2025, às 15:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/01/2025, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024155069** e o código CRC **51217B23**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

#### **AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0024078274/2025 - SAP.LCT**

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 351/2024, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo lote e valor por lote qual seja: FORTIS TEXTIL LTDA, Lote 02 - R\$2.093.568,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/01/2025, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/01/2025, às 14:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024078274** e o código CRC **C9211044**.

**AVISO DE ERRATA E PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N°  
0024146099/2025 - SAP.LCT**

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que com base no §1º do art. 55 da lei 14.133/21, está promovendo alterações no edital de Pregão Eletrônico nº 512/2024, Portal de Compras do Governo Federal nº 90512/2024, UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de portas automatizadas e kits de automação para portas e portões com instalação, sendo transferida a data de abertura das propostas para o dia 31/01/2025 às 08:30 horas. A Errata na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Chave TCE: D9C582D87D59588C024D4E88550157A7A97B66EB



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/01/2025, às 11:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/01/2025, às 11:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024146099** e o código CRC **B900BE27**.

**AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 0024182343/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CLC**

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC N° 002/2025**, destinado à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DETECÇÃO E CONFIRMAÇÃO DE VAZAMENTOS NÃO-VISÍVEIS EM REDES E RAMAIS DOS SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA**, na Data/Horário: **10/02/2025 às 14h00min**, na Sala de Licitações da CAJ, no endereço: Rua XV de Novembro nº 3.950, bairro Glória, Joinville/SC. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br).

Código TCE/SC: 221A5C34B3FDE60B6CB49FE1DFBE2869548E6D16.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 15/01/2025, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 15/01/2025, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 15/01/2025, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 15/01/2025, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024182343** e o código CRC **58600BB7**.

## AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 0024183434/2025 - SEGOV.UAD

### PREGÃO PRESENCIAL N° 121/2024 – REPUBLICAÇÃO III

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO E RESFRIADORES DE ÁGUA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA OS REPAROS**

**Local/Data:** Avenida Hermann August Lepper, 1.100, Joinville/SC – **30/01/2025, às 14 horas.**

Edital/Informações: site [camara.joinville.br](http://camara.joinville.br), pelo e-mail [licita@cvj.sc.gov.br](mailto:licita@cvj.sc.gov.br) ou na Divisão de Compras e Licitações no endereço acima das 13h às 19h - telefone (47) 2101-3290.

Chave TCE/SC: EB817028784CD39DE0BA92D75AC8F428B7229991

Joinville, 15 de janeiro de 2025.

**Diego Machado**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville/SC

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade**

demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 15/01/2025, às 16:58, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024183434** e o código CRC **9961802A**.

### COMUNICADO SEI N° 0024169986/2025 - HMSJ.CAOP.APA

Joinville, 15 de janeiro de 2025.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA N° 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO N° 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico n° 740/2023**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
CME	TERMODESINFECTADORA	BAUMER	TW-E200-287 P	1	Mini regulador de pressão 0 a 3,5 BAR	R\$ 460,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes n° 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP

89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Laudiceia Santos de Freitas Melo, Servidor(a) Público(a)**, em 15/01/2025, às 08:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024169986** e o código CRC **827E1A03**.

## COMUNICADO SEI Nº 0024111652/2025 - HMSJ.CAOP.APA

Joinville, 09 de janeiro de 2025.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2023**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
FARMÁCIA	CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS/SANGUE	BIOTECNO	BTN 1100	1	PLACA RELÉ 1.4	R\$ 453,75
				2	CAPACITOR 235-282MF 110V	R\$ 34,20
				3	BARRA LED 120,5 CM	R\$ 119,19
				4	BATERIA ESTACIONÁRIA 185AH	R\$ 2.631,65
				5	PLACA CONTROLADORA PRINCIPAL 1.5.2	R\$ 1.016,00
				6	COMPRESSOR FFI 12 HBX 110V R134A	R\$ 1.785,00
				7	MANUTENÇÃO CORRETIVA	R\$ 1.300,00
				8	DESLOCAMENTO BIOTECNO	R\$ 375,00
				9	HORA TÉCNICA	R\$ 400,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Laudiceia Santos de Freitas Melo, Servidor(a) Público(a)**, em 09/01/2025, às 12:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024111652** e o código CRC **4BD9DD29**.

**COMUNICADO SEI Nº 0024173905/2025 - IPREVILLE.UAD**

Joinville, 15 de janeiro de 2025.

**PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL DO IPREVILLE - 2025**

O Instituto de Previdência do Município de Ipreville, no uso de suas atribuições legais, torna público o Plano de Contratação Anual (ANEXO I, SEI 0024174010) para o exercício de 2025, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu o novo marco legal das licitações e contratos.

A presente publicação tem como objetivo divulgar as previsões de contratações a serem realizadas pelo Ipreville durante o exercício financeiro de 2025. O plano reflete a necessidade de contratação de bens, serviços, obras e outros objetos relacionados à missão institucional.

O presente Plano de Contratação Anual é um estudo das necessidades potenciais e não obriga o Ipreville na realização de todas as contratações listadas;

Durante o ano de 2025, novas necessidades poderão surgir, as quais poderão ser contratadas de acordo com os orçamentos disponíveis e mediante a observância das normas legais aplicáveis;

As datas e especificações podem ser ajustadas conforme as peculiaridades de cada processo licitatório;

As informações detalhadas sobre cada contratação serão divulgadas nos meios de comunicação oficiais e no site institucional do Ipreville.

Guilherme Machado Casali

Diretor Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 15/01/2025, às 11:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024173905** e o código CRC **730992B2**.

## COMUNICADO SEI Nº 0024170143/2025 - HMSJ.CAOP.APA

Joinville, 15 de janeiro de 2025.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José**

de Joinville/SC, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2023**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
CME	DRENO COLETOR	S/M	S/M	1	Dreno de Encaixe p/ circuito Respiratório Polisulfona	R\$ 68,16

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Laudiceia Santos de Freitas Melo, Servidor(a) Público(a)**, em 15/01/2025, às 08:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024170143** e o código CRC **D1DA3C7F**.

## DECISÃO SEI Nº 0023775452/2024 - SAP.UCP.CGPPP

Joinville, 03 de dezembro de 2024.

O Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas do Município de Joinville (CGPPP) acolhe a avaliação realizada pela Unidade Executiva, por meio da Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação dos Estudos nomeada pela Portaria CGPPP nº 02/2024 (0019714088), dos estudos de modelagem de engenharia e arquitetura, econômico-financeira e jurídica para a reforma, requalificação, modernização, gestão, operação, manutenção e exploração do Centro Poliesportivo, Cultural e de Lazer - Arena Joinville, oriundo do Edital de Chamamento Público para Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) nº 001/2024, e decide pela rejeição dos estudos apresentados pelo GRUPO NOVA ARENA, formado pelas empresas ACADEMIA BRASIL - GESTAO ESPECIALIZADA, EVENTOS E PARTICIPACOES LTDA (CNPJ nº 33.909.646/0001-45), FF2 CRIACAO, ORGANIZACAO E DESENVOLVIMENTO DE EVENTOS LTDA (CNPJ nº 09.391.073/0001-26), PLASTICA

ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 12.218.471/0001-50) e R R DE OLIVEIRA CONSULTORIA ESTRATEGICA (CNPJ nº 30.893.864/0001-40), conforme Ata da Reunião Ordinária nº 018 - CGPPP (SEI nº 0023605304), de 19/11/2024.

### Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas do Município de Joinville (CGPPP)



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 03/01/2025, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Korbes Steffen, Secretário (a)**, em 03/01/2025, às 11:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Souza Leal Junior, Secretário (a)**, em 03/01/2025, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Bade, Secretário (a)**, em 03/01/2025, às 18:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 06/01/2025, às 11:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023775452** e o código CRC **6CC9E4AE**.

**ERRATA SEI N° 0024172883/2025 - IPREVILLE.UCLAPA**

Joinville, 15 de janeiro de 2025.

No Extrato de Termo de Decisão de Processo Adm. SEI 0024153208, publicada no Diário Oficial do Município de Joinville nº 2633, em 14/01/2025 na página 155:

Onde se lê:

a) "... TERMO DE DECISÃO SEI 0023884435/2024..."

Leia-se:

a) "... TERMO DE DECISÃO SEI 0024172735/2024..."

Onde se lê:

b) "... **DECIDE** "para que promova junto à Secretaria da Fazenda, a inscrição da empresa **Lanchonete Kleines Bier Haus**, inscrita no **CNPJ nº 12.130.958/0001-86**, em dívida ativa municipal e aplicação de Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 1 (um) ano."

Leia-se:

b) "... **DECIDE** "para que promova junto à Secretaria da Fazenda, a inscrição da empresa **Lanchonete Kleines Bier Haus**, inscrita no **CNPJ nº 75.418.335/0001-23**, em dívida ativa municipal e aplicação de Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 1 (um) ano."



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali**, **Diretor (a) Presidente**, em 15/01/2025, às 10:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024172883** e o código CRC **788A015B**.

## INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

### INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI Nº 65/2025

**Dispõe sobre as condições gerais para o faturamento da prestação de serviço de coleta e tratamento de esgoto doméstico para os consumidores industriais, com base na Resolução Normativa nº 19, de 27 de março de 2019, alterada pelas Resoluções Normativas nº 20/2019 e nº**

**38/2023, da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento.**

O Diretor-Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro da Companhia Águas de Joinville, no uso de suas atribuições:

**RESOLVEM:**

**CAPÍTULO I  
DO OBJETIVO**

**Art. 1º** Estabelecer as diretrizes para o processo de faturamento da prestação de serviço de coleta e tratamento de esgoto doméstico para os consumidores da Categoria Industrial.

**Art. 2º** Esta IN não se aplica ao Esgoto Não Doméstico - END, sendo que esta matéria é atendida pela IN 43.

**CAPÍTULO II  
DEFINIÇÕES**

**Art. 3º** Para fins do disposto nessa Instrução Normativa consideram-se:

I - balanço hídrico: estudo que quantifica a entrada e saída de água em um determinado sistema ao longo de um período específico;

II - categoria industrial: classificação que agrupa empresas ou atividades produtivas com características semelhantes;

III - circuito fechado: ciclo contínuo de reutilização da água, processo que consiste na coleta, tratamento e reutilização da água;

IV - coeficiente de retorno de esgoto: relação numérica que expressa a proporção entre o volume de esgoto coletado em uma rede de esgoto e o volume de água consumida;

V - contribuições parciais: quantidade de efluente (esgoto) descartado em um sistema coletor por um determinado contribuinte não configurando 100% do coeficiente de retorno;

VI - despejo integral: fração da água consumida que retorna ao sistema de esgoto, considerando 100% do coeficiente de retorno;

VII - Esgoto Não Doméstico - END: efluente gerado pelo processo produtivo;

VIII - Ligação de Água Individualizada: Separação das ligações de água conforme seu uso, configurando uma ligação de água para consumo humano e uma segunda ligação de água para uso no processo produtivo;

IX - Ligação de Água Única: Possuir uma única ligação de água para abastecimento *doméstico* (sanitário, cozinha, refeitórios) e *não-doméstico* (uso no processo produtivo).

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 4º** Caberá a Coordenação de Responsabilidade Social e Experiência do Cliente - CRE;

- I - Receber e analisar as solicitações dos clientes;
- II - Registrar as solicitações e disponibilizar os documentos nos sistemas pertinentes;
- III - Dar retorno ao solicitante, quando este o desejar, através de contato de preferência.

**Art. 5º** Caberá à Gerência de Faturamento e Gestão Comercial - GFC:

- I - Analisar a pertinência das solicitações e documentos apresentados repassados pela CRE;
- II - Solicitar parecer técnico para a GES - Gerência de Esgoto;
- III - Agendar visita;
- IV - Notificar o cliente para efetuar a conexão.

**Art. 6º** Caberá à GES - Gerência de Esgoto:

- I - Emitir Parecer Técnico atestando o processo de tratamento, reuso e/ou despejo de esgoto na rede coletora da Companhia Águas de Joinville.
- II - Orientar e fiscalizar;

**Art. 7º** Caberá a GEX - Gerência de Expansão ou GMS - Gerência de Manutenção e Serviços:

- I - Instalar a CI - Caixa de Inspeção, disponibilizando para o cliente a conexão do esgoto na rede coletora da Companhia Águas de Joinville.

**Art. 8º** Caberá a CIOP - Centro de Inteligência em Operações:

- I - Ativar a LE - Ligação de Esgoto no sistema SANSYS.

### **CAPÍTULO IV**

#### **FATURAMENTO DO SERVIÇO DE COLETA E TRATAMENTO DO ESGOTO**

**Art. 9º** Para cálculos do faturamento será utilizada a Tabela Tarifária de Água e Esgoto vigente.

**Art. 10.** Para critérios de faturamento deverão ser observadas as seguintes

particularidades:

I - Unidades de consumo da categoria industrial, que utilizem processos de reuso de água, e, que possuem em sua licença ambiental de operação emitida pelo órgão ambiental legalmente responsável constando no balanço hídrico como "circuito fechado", ficam isentas da obrigatoriedade da ligação de esgoto, conforme Lei 11.445/2007.

II - Unidades de consumo da categoria industrial que utilizem processos de reuso de água, porém geram contribuições parciais, não ficam isentos da obrigatoriedade da ligação de esgoto.

III - Unidades que possuem Ligação de Água Única, poderão solicitar ligação nova para separação dos sistemas (Ligação de Água Individualizada).

IV - Unidades que optarem pela Ligação de Água Individualizada, não incidirá o faturamento de esgotamento sanitário na matrícula destinada para uso no processo produtivo, salvo os casos de contrato específico de Esgoto Não Doméstico (END) regulamentados pela Instrução Normativa 43/2023.

V - Unidades que não puderem, devido a complexidade da planta, separar as ligações de água, poderão manter apenas uma ligação, mediante apresentação de estudo de balanço hídrico com ART e instalação de medidor de vazão na saída da rede de esgoto doméstico (às suas custas sob orientação da Companhia Águas de Joinville). O medidor instalado deverá ser homologado pela Companhia Águas de Joinville, e possuir certificado de aprovação vigente no INMETRO.

VI - Unidades usuárias com edificação permanente, onde não há rede pública de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis, que possuem fontes alternativas de água, conforme o artigo 71º da Resolução Normativa 19/2019 da ARIS, terão a água da fonte alternativa medida ou estimada para fins de faturamento de esgoto doméstico.

VII - Para unidades que optarem pelo lançamento parcial de esgoto sanitário, será criada nova matrícula, ao qual será cadastrada a ligação os volumes e o faturamento de esgoto doméstico.

VIII - Métrica de Cálculo para faturamento de esgoto doméstico:

Tabela 01 - Métrica de Cálculo Esgoto Doméstico

TIPO DE CONTRIBUIÇÃO DE ESGOTO	MÉTRICA DE CÁLCULO	CONDIÇÕES
<p><u>Não gera</u> qualquer contribuição de efluentes (sanitário ou não-doméstico) (inciso I do Art.10 °)</p>	<p>Não haverá cobrança de esgoto.</p>	<ol style="list-style-type: none"> <li>I. Possuir uma ou mais ligações de água para fins <i>domésticos</i> e/ou <i>industriais</i>;</li> <li>II. Possuir sistema próprio de tratamento de esgoto doméstico e não doméstico (industrial);</li> <li>III. Realizar ações de reuso total de esgoto tratado devidamente licenciado.</li> </ol>
<p>Ligação de Água Única - Industrial Normal</p>	<p>Volume de água (x) Tabela Tarifária da Categoria Industrial Normal = Valor água (x) 80% (x) Fator K (+) TBO esgoto</p> <p>Obs.: único faturamento de esgoto incidindo sobre o consumo total de água, exceto quando aplicado o inciso V do Art. 10°.</p>	<ol style="list-style-type: none"> <li>I. Possuir uma única ligação de água para abastecimento <i>doméstico</i> (sanitário, cozinha, refeitórios) e <i>não-doméstico</i> (uso no processo produtivo).</li> <li>II. Desativar o sistema de fossa e filtro ou ETE - Estação de Tratamento de Esgoto e lançar o <u>efluente doméstico</u> na rede de esgotamento sanitário da Companhia Águas de Joinville.</li> <li>III. Responsabilizar-se pelo efluente industrial gerado e não destinado para rede pública, sempre em conformidade com a legislação vigente.</li> </ol>
	<p>Volume de água (do ligação de uso doméstico) (x) Tabela Tarifária da Categoria Industrial Normal = Valor água (x) 80% (x)</p>	<ol style="list-style-type: none"> <li>I. Possuir uma ligação de água para abastecimento <i>doméstico</i> (sanitário, cozinha, refeitórios) e uma ligação de água para uso <i>não-doméstico</i> (uso no processo produtivo).</li> </ol>

<p>Ligação de Água Individualizada - Industrial Normal</p>	<p>Fator K (+) TBO esgoto</p> <p>Obs.: Não será cobrado valor para esgoto não doméstico, sendo este faturado conforme IN 43, caso opte pelo lançamento na rede coletora de esgoto.</p>	<p>II. Desativar o sistema de fossa e filtro ou ETE - Estação de Tratamento de Esgoto e lançar o <u>efluente doméstico</u> na rede de esgotamento sanitário da Companhia Águas de Joinville.</p> <p>III. Responsabilizar-se pelo efluente industrial gerado e não destinado para rede pública, sempre em conformidade com a legislação vigente.</p>
<p>Ligação de Água Única - Industrial Especial</p>	<p>Volume de água (x) Tabela Tarifária da Categoria Industrial Especial = Valor água (x) 80% (x) Fator K (+) TBO esgoto</p> <p>Obs.: único faturamento de esgoto incidindo sobre o consumo total de água, exceto quando aplicado o inciso V do Art. 10°.</p>	<p>I. Possuir uma única ligação de água para abastecimento <i>doméstico</i> (sanitário, cozinha, refeitórios) e <i>não-doméstico</i> (uso no processo produtivo).</p> <p>II. Desativar o sistema de fossa e filtro ou ETE - Estação de Tratamento de Esgoto e lançar o efluente doméstico na rede de esgotamento sanitário da Companhia Águas de Joinville.</p> <p>III. Responsabilizar-se pelo efluente industrial gerado e não destinado para rede pública, sempre em conformidade com a legislação vigente.</p>
	<p>Volume de água (x) Tabela Tarifária da Categoria Industrial Especial = Valor água (x) 80% (x)</p>	<p>I. Possuir uma ligação de água para abastecimento <i>doméstico</i> (sanitário, cozinha, refeitórios) e uma ligação de água para uso <i>não-doméstico</i></p>

Ligação de Água Individualizada - Industrial Especial

Fator K (+)  
TBO esgoto

Obs.: Não será cobrado valor para esgoto não doméstico, sendo este faturado conforme IN 43, caso opte pelo lançamento na rede coletora de esgoto.

- (uso no processo produtivo).
- II. Desativar o sistema de fossa e filtro ou ETE - Estação de Tratamento de Esgoto e lançar o efluente doméstico na rede de esgotamento sanitário da Companhia Águas de Joinville.
  - III. Responsabilizar-se pelo efluente industrial gerado e não destinado para rede pública, sempre em conformidade com a legislação vigente.

## CAPÍTULO V

### DA ORIENTAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

**Art. 11.** É necessário que a empresa apresente um relatório completo de balanço hídrico interno, com ART, que aborde os seguintes aspectos:

I. Caracterização dos recursos hídricos: fontes de abastecimento (água potável, água de reuso, etc.), volumes consumidos e destinos (processos produtivos, limpeza, irrigação, etc.).

II. Infraestrutura hídrica: descrição detalhada dos sistemas de captação, tratamento, distribuição, armazenamento e disposição final dos efluentes, incluindo diagramas e plantas.

III. Monitoramento e controle: apresentação dos dados de medição de vazão (quando disponíveis) e dos sistemas de controle utilizados para otimizar o uso da água.

## CAPÍTULO VI

### DA FISCALIZAÇÃO

**Art. 12.** A fiscalização será realizada conforme procedimentos já aplicados pela Companhia Águas de Joinville e de acordo com a RESOLUÇÃO NORMATIVA nº 19, de 27 de março de 2019, observando que as unidades com edificação permanente deverão estar conectadas a rede pública de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis, conforme o Art. 31 da Resolução Normativa 19/2019 da ARIS e de acordo com o disposto no art. 45 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 13.** Além do disposto nesta Instrução Normativa, deverão ser observadas as

leis, resoluções e normas vigentes e nos documentos a elas relativos.

**Art. 14.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 14/01/2025, às 17:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 14/01/2025, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024167638** e o código CRC **E48E1731**.

## LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 177/2024 - SAMA.UAT

Licença válida por **48 meses**, a contar da data da assinatura.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

### 1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: **MAG LAVADORAS INDUSTRIAIS LTDA**

CNPJ: **12.581.444/0001-47**

Atividade: **Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou fundição ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão**

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 251/24: **12.20.00**

Endereço: **Rua Rolf Brumer, nº 136**

Bairro: **Vila Nova**

Inscrição Imobiliária: **09.23.44.29.1111**

CEP: **89.237-220**

### 2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: **Mirela Figueiredo Pereira**

Registro profissional: **CREA-SC nº 102950-2-SC**

ART: **9407659-0**

### **3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Licença de Operação concedida com base no Parecer Técnico SAMA.UAT 0023191402 e na análise SAMA.UAT 0023937232, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS LAVADORAS DE PEÇAS INDUSTRIAIS, contendo aproximadamente 490,06 m<sup>2</sup> de área construída, 1.205 m<sup>2</sup> de área útil, instalada em um terreno com 1.365 m<sup>2</sup>, registrado na matrícula de nº 111.319 no CRI da 1ª Circ.

#### **3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS**

3.1.1 Efluentes sanitários: enviados para um sistema de tratamento de efluente sanitário, composto de fossa séptica seguido de filtro anaeróbio, clorador e caixa de inspeção.

3.1.2 Efluentes oleosos: enviado para uma caixa separadora água-óleo (CSAO) simples, utilizado para tratamento dos efluentes oriundos da higienização de mãos dos funcionários.

3.1.3 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

#### **3.2 DO MONITORAMENTO**

##### **3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS**

1. Fazer limpeza do sistema de tratamento de efluentes sanitários. Apresentar comprovantes. Periodicidade: ANUAL.
2. Apresentar análise de eficiência do sistema de tratamento de efluentes sanitários, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 4 meses entre a última limpeza e a coleta de amostras do efluente). Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.
3. Fazer a manutenção/limpeza REGULAR da caixa separadora água/óleo (CSAO).
4. Apresentar análise de eficiência da caixa separadora água/óleo (CSAO), com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

##### **3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS**

1. Enviar pelo Sistema MTR, semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR (Inventário) nos termos previstos do Art. 6º da Portaria IMA/SC nº 21/2019, de 25.01.2019. A apresentação dos DMR's, do período correspondente, à SAMA deve

ocorrer em periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

### 3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

1. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

### 3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

1. Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.
2. Apresentar Declaração de Controle Acústico para Empreendimentos. Periodicidade: na renovação da licença.

### 3.2.6 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

## 3.3. CONDIÇÕES GERAIS

1. Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.
2. Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.
3. O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.
4. Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

**A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

**-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**

**-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**

**-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**

**-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 15/01/2025, às 15:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/01/2025, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023940873** e o código CRC **7F4EF5B1**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

#### **RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔN., SEI Nº 0024125776/2025 - SAP.LCT**

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento, publica o julgamento do recurso referente ao processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 385/2024**, Portal de Compras do Governo Federal nº 90385/2024, destinado à **contratação de empresa especializada de serviços de alimentação e nutrição, para fornecimento contínuo de refeições completas, produção e distribuição de refeições para o Hospital Municipal São José - Joinville/SC, UASG 453230**. Diante aos motivos expostos no julgamento, a Pregoeira decide **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **NUTRIVILLE RESTAURANTE S/A ao presente certame**, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O julgamento encontra-se à disposição dos interessados nos sites [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/01/2025, às 15:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024125776** e o código CRC **E64778C5**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 18/2025

**Sidney Marques de Oliveira Junior**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 004/2025**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **TALENTOS D'ÁGUA REPRESENTAÇÃO, PROJETOS, ASSESSORIA LTDA**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 159/2024**.

**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

**Fernando Horst Harmel**, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

**Everton Luiz Bloot**, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

**Marcelo Cordeiro Clemente**, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo

que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 15/01/2025, às 14:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024171619** e o código CRC **3B8F7EC9**.

---